

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/2024	4
LEI Nº 044, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	4
LEI Nº 046, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	4
LEI Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024	4
PORTARIA Nº 097, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.	4
PORTARIA Nº 098, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 086/2024/PMAP. PROCESSO Nº 58/2024 - PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2024/PMAP. PROCESSO Nº 17/2024 - PMAP.	5
RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2024/PMAP. PROCESSO Nº 45/2024 - PMAP.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 015/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	8
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	8
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	8
LEI MUNICIPAL Nº 07/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	9
PORTARIA Nº 288/2024- GAB/PREF, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
ANEXO I - ATA DE AVALIAÇÃO (PNAB) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E EDITAL 11/2024	9
ATA DE AVALIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E EDITAL 11/2024	10
NOTIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E EDITAL 11/2024	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024,	13
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 034/2024;	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	13
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 - SEMED	14
LEI MUNICIPAL Nº 11 DE JUNHO DE 2024	14
LEI Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	15
TERMO DE COOPERAÇÃO	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.2110.2024. PE.035/2023	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.2110.2024. PE.035/2023	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.2110.2024. PE.035/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	17
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	17
AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	17
PORTARIA Nº 238/2024	17
PORTARIA Nº 239/2024	18
PORTARIA Nº 240/2024	18
PORTARIA Nº 241/2024	18
PORTARIA Nº 242/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	19
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE007.001/2024	19
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP007.001/2022.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	19

PORTARIA Nº 49/2024 - GP	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	20
PORTARIA Nº 085/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	21
PORTARIA N.º 503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	21
ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA 16/10/24.	21
DECRETO Nº 116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	23
DECRETO Nº 117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	24
DECRETO Nº 118, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	27
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024-PMP	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	28
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024	28
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216 B/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024	28
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024	28
PORTARIA/SEMED Nº 443/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024/SEMUS	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024/SEMUS	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024/SEMUS	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024/SEMUS	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024/SEMUS	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- ROSÁRIO - MA	30
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024/SEMUS	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024/SEMUS	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024/SEMUS	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024/SEMUS	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024/SEMUS	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024/SEMUS	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024/SEMUS	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024/SEMUS	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024/SEMUS	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024/SEMUS	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024/SEMUS	33
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024/SEMUS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024/SEMUS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024/SEMUS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024/SEMUS	34
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024/SEMUS	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024/SEMUS	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024/SEMUS	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024/SEMUS	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024/SEMUS	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2024/PMR	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024/SEMUS	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024/SEMUS	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024/SEMUS	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024/SEMUS	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024/SEMUS	37
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024/SEMUS	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024/SEMUS	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024/SEMUS	38
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024/SEMUS	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024/SEMUS	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024/SEMUS	39
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024/SEMUS	39
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2024-PMR /MA. PROCESSO Nº 222/2024	40
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 198/2024	40
DECRETO Nº 339, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	41
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024 - GAB DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	41
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024	42
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024	43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	45
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024	45
LEI Nº 434, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - GB	45
LEI Nº 435/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - GB	45
LEI Nº 436, DE 11 DE JUNHO DE 2024 - GB	46
LEI Nº 437, DE 09 DE JULHO DE 2024	46
LEI Nº 438, DE 06 DE AGOSTO DE 2024	46
LEI Nº 439, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - GB	47
LEI Nº 440, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - GB	47
LEI Nº 441, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - GB	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	47
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024	47
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024	48
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	48
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - SRP	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	48
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.01/2022	48
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.02/2022, 417.407.06/2022	49
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.03/2022	49
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.04/2022	50
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 417.407.05/2022	50
LEI Nº 168/2024	51
LEI Nº 169/2024	52
LEI Nº 170/2024	54
LEI Nº 171/2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	55
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024, ADESÃO Nº 008-2024	55
PORTARIA Nº 0777, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.	56
PORTARIA Nº 0781, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	56
PORTARIA Nº 0782, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	56
RESOLUÇÃO Nº 0009/2024/CMAS/SEMDS/PMV.	56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PARAGRAFO 8º DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITORIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.Art. 1º Fica revogado o Parágrafo 8º das disposições finais transitórias da Lei Orgânica do município de Alto Parnaíba-MA.Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Plenário Vereador Homerino Duarte Segadilha, 21 de outubro de 2024. MESA DIRETORA Nivaldo Ferreira Guimarães Filho Alan Nunes VieiraVereador - Presidente 1º SecretárioWladimir Brito Rocha João de Deus Maciel Andrade Vereador - Vice-Presidente 2º Secretário

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: c703d0e081b7c50cf09a7d59ce390162

LEI Nº 044, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:Art. 1º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.Art. 2º O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, a título de subsídio, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.Art. 3º O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única, a título de subsídio, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.Parágrafo único: O subsídio fixado neste artigo não poderá ser cumulado com aquele decorrente do exercício, em substituição, do cargo de Prefeito.Art. 4º Os Secretários Municipais perceberão, em parcela única, a título de subsídio, o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.Parágrafo único: Quando um servidor municipal ocupante de cargo de provimento efetivo for nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, o mesmo deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo ou o subsídio da função comissionada.Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas com dotações próprias consignadas no orçamento municipal.Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.Plenário Homerino Duarte Segadilha, 18 de outubro de 2024.MESA DIRETORANivaldo Ferreira Guimarães Filho Alan Nunes VieiraVereador -Presidente 1º SecretárioWladimir Brito Rocha João de Deus Maciel AndradeVereador - Vice-Presidente 2º Secretário

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 1f26cfd62fc118e6d5bb7525360e133

LEI Nº 046, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2025.O Prefeito do Município de Alto Parnaíba,Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:Artigo 1º. O orçamento do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 88.224.934,40 (oitenta e oito milhões duzentos vinte e quatro mil novecentos trinta e quatro reais quarenta centavos).Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I) - Administração Direta:Receitas Correntes R\$ 86.350.887,20Receita Tributária R\$ 3.627.712,77Receita de

Contribuições R\$ 300.140,50Receita Patrimonial R\$ 371.283,00 Receita Agropecuária R\$ 23.425,60 Transferências Correntes R\$ 81.745.754,03Outras Receitas Correntes R\$ 282.571,30Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 8.838.830,26Receita de Capital R\$ 10.712.877,46 Receita Total 88.224.934,40Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei. Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.Gabinete do Prefeito Municipal em Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2024.ITAMAR NUNES VIEIRAPrefeito Municipal

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: cd19686e94bd7c05ba07f9dc115470a1

LEI Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO PARNAÍBA - MA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Parnaíba - MA, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).Art. 2º O subsídio de que trata esta Lei será pago em parcela única mensal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em observância ao disposto no §4º do art. 39 da Constituição Federal.Art. 3ºA fixação do subsídio prevista nesta Lei está em conformidade com os limites estabelecidos pelos incisos VI, VII e VIII do art. 29 da Constituição Federal, respeitando a proporção em relação ao subsídio dos Deputados Estaduais e as dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.Plenário Vereador Homerino Duarte Segadilha, 18 de outubro de 2024.MESA DIRETORA Nivaldo Ferreira Guimarães Filho Alan Nunes Vieira Vereador - Presidente 1º SecretárioWladimir Brito Rocha João de Deus Maciel Andrade Vereador - Vice-Presidente 2º Secretário

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 78066520b4f403c36de20c485864cd68

PORTARIA Nº 097, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de Ytálo Fernando Cruz dos Remédios, do cargo de Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito desse Município,

conforme abaixo: O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, R E S O L V E: Art. 1º - EXONERAR Ytálo Fernando Cruz dos Remédios, inscrita no CPF sob o nº 612.601.393-01, do cargo de Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a quatorze de outubro de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRAPREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 099a3e7a32c1384fc2e04e6545367862

PORTARIA Nº 098, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Kéven Costa Jinkings Reis, ao cargo de Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito desse Município, conforme abaixo: O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, R E S O L V E: Art. 1º - NOMEAR Kéven Costa Jinkings Reis, inscrita no CPF sob o nº 614.538.693-28, ao cargo de Coordenador, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a quatorze de outubro de dois mil e vinte quatro, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024. ITAMAR NUNES VIEIRAPREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 6da8d0857cfa09fda934de2ae04adbbd

RESENHA DE CONTRATO Nº 086/2024/PMAP. PROCESSO Nº 58/2024 - PMAP.

Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 06/2024-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 23.002.810/0001-82. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de pneus para os veículos das Secretarias Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social de Alto Parnaíba - MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro do ano em curso. **VALOR GLOBAL: R\$ 27.861,36 (vinte sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0002.2.019.0000; 3.3.90.30.00 -10.301.0028.2.100.0000; 3.3.90.30.00 -10.301.0045.2.134.0000; 3.3.90.30.00-10.302.0028.2.103.0000; 3.3.90.30.00-10.302.0028.2.104.0000; 3.90.30.00-04.122.0002.2.094.0000; 3.90.30.00 -08.243.0037.2.117.0000; 3.3.90.30.00 -08.244.0040.2.124.0000; 3.3.90.30.00 -08.244.0047.2.127.0000; 3.3.90.30.00 -08.244.0047.2.139.0000; 3.3.90.30.00 -12.361.0019.2.075.0000; 3.3.90.30.00 -12.365.0018.2.069.0000; 3.3.90.30.00 -12.361.0019.2.079.0000; 3.3.90.30.00 -12.361.0024.2.088.0000; 3.3.90.30.00 -12.361.0002.2.140.0000; 3.3.90.30.00 -12.361.0024.2.086.0000; 3.3.90.30.00 -. Alto Parnaíba - MA, 02 de outubro de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: 22be517063b3ecaffbc95f5a97c60ca8

RESENHA DE CONTRATO Nº 34/2024/PMAP. PROCESSO Nº 17/2024 - PMAP.

Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 07/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **DEUSIANO B DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.537.913/0001-44. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg e fornecimento vasilhame para as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social e Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 166.100,00 (cento e sessenta e seis mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2.015.0000//3.3.90.30.00; 23.605.0009.2.045.0000//3.3.90.30.00; 10.122.0002.2.019.0000//3.3.90.30.00; 10.301.0028.2.100.0000//3.3.90.30.00; 10 301 0045 2.134.0000//3.3.90.30.00; 10.302.0028.2.103.0000//3.3.90.30.00; 10.302.0028.2.104.0000//3.3.90.30.00; 04.122.0002.2.094.0000//3.3.90.30.00; 08.243.0037.2.117.0000//3.3.90.30.00; 08.244.0040.2.124.0000//3.3.90.30.00; 08.244.0047.2.127.0000//3.3.90.30.00; 08.244.0047.2.139.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0019.2.075.0000//3.3.90.30.00; 12.365.0018.2.069.0000//3.3.90.30.00; 12.361.0002.2.140.0000//3.3.90.30.00. Alto Parnaíba - MA, 27 de fevereiro de 2024. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: dd6794f5083c44bd4f46b398283b028b

RESENHA DE CONTRATO Nº 64/2024/PMAP. PROCESSO Nº 45/2024 - PMAP.

Contratação por utilização como órgão participante da **Ata de Registro de Preços nº 09/2023-PMAP-MA. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **38.403.138 MAURIVAN VIEIRA FOLHA**, inscrita no CNPJ: 38.403.138/0001-04. **BASE LEGAL** Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens geral de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 135.030,00 (cento e trinta e cinco mil e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0002 2.015.0000//3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.010.0000//3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.022.0000//3.3.90.39.00; 10 122 0002 2.019.0000//3.3.90.39.00; 10 301 0045 2.134.0000//3.3.90.39.00; 10 302 0028 2.103.0000//3.3.90.39.00; 10 302 0028 2.104.0000//3.3.90.39.00; 04 122 0002 2.094.0000//3.3.90.39.00; 08 243 0037 2.117.0000//3.3.90.39.00; 08 244 0040 2.124.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0019 2.075.0000//3.3.90.39.00; 12 365 0018 2.069.0000//3.3.90.39.00; 12 361 0002 2.140.0000//3.3.90.39.00. Alto Parnaíba - MA, 10 de junho de 2023. **Itamar Nunes Vieira. Prefeito Municipal.**

Publicado por: JONATAS CIRQUEIRA ANDRADE
Código identificador: d2f5800466b2c006e73d616e36ffde20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-PE 015/2024

O(A) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS/MA**, com sede na(o) AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, nº 2001, CEP 65525-000, na cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário **ALDIR FERNANDO GATINHO**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 015/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **18061433/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada na aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado, para atender às necessidades da para atender as necessidades das Secretarias do Município de Anapurus/MA.

1.1 Especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

- Razão Social: **JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA**
- CNPJ: nº **40.183.901/0001-80**
- Endereço completo: RUA VIRGÍLIO CUNHA MACHADO, Nº 1.005, CAMPO VELHO. CHAPADINHA – MA.
- CEP: 65.500-000
- Nome do representante legal: **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**
- CPF: 775.077.703-20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Split 9.000 Btus Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a	UND	50	TCL	R\$ 2.738,90	R\$ 136.945,00
2	Ar Condicionado Split 12.000 Btus, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto, 01 Evaporadora, 01 R\$ 2.610,25 R\$ 19.307,50 19 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a	UND	50	TCL	R\$ 3.323,67	R\$ 166.183,50

3	Ar Condicionado Split 18.000 Btus, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a	UND	50	TCL	R\$ 4.456,27	R\$ 222.813,50
---	--	-----	----	-----	--------------	----------------

4	Ar Condicionado Split 24.000 Btus, Ciclo: Frio; Função: Refrigeração/ Desumidificação/ Ventilação; Filtro: Antibacterias/ Hepa/ High Density/ Filter; Selo INMETRO/PROCEL "A" Cor: Branco; Silencioso; Voltagem: 220 V Ajuste Automático; Com: 01 Controle Remoto; 01 Evaporadora; 01 Condensadora; Direcionadores De Ar: Horizontal/Vertical; Frequência Mínima: 60 Hz; Vazão De Ar Mínima: 500 M³/H - Mínimo; Gás: R410a	UND	50	TCL	R\$ 4.995,01	R\$ 249.750,25
VALOR TOTAL						R\$ 775.692,25

VALOR TOTAL: **R\$ 775.692,25 (Setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)**

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS-MA.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o

limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6 o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6 DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2 Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1 Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4 Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1 Por razão de interesse público;

7.7.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3 O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1 Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinadas pelas partes.

Anapurus-MA, 04 de Julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO

CNPJ nº 06.116.461/0001-00

Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**

Secretário Municipal de Orçamento

ORÇÃO GERENCIADOR

JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA

CNPJ nº 40.183.901/0001-80

Sr.º. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**

Representante legal

CPF: 775.077.703-20

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: c883d3321ab49be5e5ab12e615246a28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Na publicação de AVISO DE RESULTADO, AVISO DE ADJUDICAÇÃO e AVISO DE HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 da Prefeitura Municipal de Arame, publicado na edição de terça-feira, 15 de outubro de 2024 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, **ONDE SE LÊ:** valor total de R\$ 959.892,61 (novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), **LEIA-SE:** valor total de R\$ 902.299,05 (novecentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco

centavos), as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Arame - MA, 21 de outubro de 2024.

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 092822fec14e8301a81f5cb62aa99f96

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240170. PARTES: O Município de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa PAVIMENTADORA LTDA, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 40.019.445/0001-38. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2024-OBJETO: Contratação de empresa para PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) DESTINADAS AO ESCOAMENTO PRODUTIVO no município de Arame/MA, Proposta 007683/2024, Contrato de Repasse OGU MIDR 959314/2024 - Operação 1093234-38 - CAIXA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024 e proposta apresentada. BASE LEGAL: de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538/15, Lei nº 14.133/2021 e alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 902.299,05 (novecentos e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 15 de outubro de 2024 a 15 de abril de 2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Projeto 1101.154510011.1.013 Implantação, Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.21, no valor de R\$ 902.299,05. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela Contratante e o Sr. YURY BRENDO SOARES CAMPOS portador do CPF nº **.983-**. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 15 de OUTUBRO de 2024.

Arame - MA, 21 de outubro de 2024.

JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6300022a0463d19a7a55a33cdec2abff

LEI MUNICIPAL Nº 07/2024

LEI MUNICIPAL Nº 07/2024

"DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 (LDO) LEI MUNICIPAL 02/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Modifica a Lei Municipal 02/2024, incluindo-se o Art. 42-A, com a seguinte redação:

"Art. 42-A. Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observados as disposições do inciso I do referido parágrafo, os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e as condições estabelecidas nos art. 117 e art. 119 desta Lei, ficam autorizados:

I - a criação de cargos, funções e gratificações por meio de

transformação de cargos, funções e gratificações que, justificadamente, não implique aumento de despesa;

II - o provimento em cargos efetivos e empregos, funções, gratificações ou cargos em comissão vagos, desde que comprovada disponibilidade orçamentária;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizar substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;

IV - a criação de cargos, funções e gratificações, o provimento de cargos efetivos, o aumento de despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estrutura de carreiras, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários para o exercício e para a despesa anualizada constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2025 (LOA 2025), cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - a reestruturação de carreiras que não implique aumento de despesa;

VI - a revisão geral anual de que trata o inciso X do caput do art. 37 da Constituição, observado o disposto no inciso VIII do caput do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME/MA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Pedro Fernandes Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 425f91b4dff4e48439bea57ac63b78a9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

PORTARIA Nº 288/2024- GAB/PREF, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 288/2024- GAB/PREF, de 21 de outubro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 69 X e Art.71 & 1º da Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 226/2024, de 18 de outubro de 2024.,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como Membros da Equipe de Transição do mandato da atual administração da Prefeitura Municipal de Axixá as seguintes pessoas:

I- Representantes indicados pela candidata eleita:

- a) Zózimo Paulino da Silva Neto;
- b) Sílvia Rabelo Almeida;
- c) Zeneide Pereira de Sousa Monteiro;
- d) Sheyla Fernanda Alves Carvalho;
- e) José Dilson Alves de Oliveira;
- f) João José Neves Ribeiro;
- g) Niceia Bastos Pinheiro Alves;
- h) Humberto Gomes de Oliveira Júnior;

II- Representantes indicados pela tual administração da Prefeitura Municipal de Axixá:

- a) Nelma Celeste Marques de Pinho;
- b) Thiago Martins Santos;
- c) Polyana Pires Boaes;
- d) Cristiane Giselle Marques;
- e) José Airto Araújo da Costa;
- f) Davison Giovanni Medeiros Carvalho;
- g) Juarez Pestana Rocha;
- h) Douglas Pereira da Silva

Art. 8º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ-MA, em 21 de outubro de 2024.

Maria Sonia Oliveira Campos
Prefeita Municipal

Publicado por: DAVISON GIOVANNI MEDEIROS CARVALHO
Código identificador: 994d8bf2a2f344deeba3ee990a22fe72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ANEXO I - ATA DE AVALIAÇÃO (PNAB) - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E EDITAL 11/2024

ANEXO I - ATA DE AVALIAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 e EDITAL 11/2024										
TEATRO, DANÇA, CIRCO E CULTURA POPULAR										
ITEM	PROPONENTE	Deusamar Santos	Camila Sousa	Elisangela Campos	Antonio Ismael	Lucas Santiago	Ronaldo Regis	Alex Pavanelo	TOTAL	Status
1	Fernanda Leite Muniz	80	80	80	80	80	76	80	556	Selecionado
2	Carlos Santos Carvalho da Silva	80	80	80	72	80	66	76	534	Selecionado
3	Wagner Alves Leite	75	75	75	75	75	75	75	525	Selecionado
4	Mateus de Araújo Alves	75	75	75	75	75	67	66	508	Selecionado
5	Carlos Daniel Barbosa da Silva	70	70	70	66	70	70	70	486	Selecionado
	Paulo André Coelho	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO		
	Mateus de Araújo Alves	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO		
LITERATURA										
ITEM	PROPONENTE	Deusamar Santos	Camila Sousa	Elisangela Campos	Antonio Ismael	Lucas Santiago	Ronaldo Regis	Alex Pavanelo	TOTAL	Status
1	Geane Martins Mendes	75	75	75	75	75	75	75	525	Selecionado
2	Conrado Grassi da Costa Junior	70	66	66	66	66	62	70	466	Selecionado
3	João Evangelista Xavier da Silva	71	66	66	58	66	48	70	445	Selecionado
4	Ana Kariny de Carvalho Oliveira	56	60	56	47,5	56	80	80	435,5	
OFICINAS ARTES VISUAIS										

- A candidata Alice Regina Torquetti não identificou a categoria a concorrer, como também não apresentou projeto. O Portfólio apresenta caráter mais assistencialista que cultural.

Após a conclusão das avaliações, esta ata será enviada à Secretaria de Cultura e Eventos para que possam ser tomadas as devidas providências quanto ao andamento dos editais. A presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes.

Balsas/MA 21 de outubro de 2024

Assinaturas:

Lucas Arruda Santiago _____

Camila Sousa da Silva _____

Deusamar Rocha dos Santos _____

Elisangela Campos de Oliveira _____

Ronaldo Regis Santos Pereira _____

Antonio Ismael Lopes de Sousa _____

Alexander Pavanelo _____

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5f64f9ba9ba1983d6db1702bfc5dfee9

NOTIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 E EDITAL 11/2024

NOTIFICAÇÃO

Após realização de sessão EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, e EDITAL 11/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS, realizada nesta data cito: 21/10/2024, venho por meio desta, NOTIFICAR, os proponentes: TEATRO, DANÇA, CIRCO E CULTURA POPULAR:

1	Fernanda Leite Muniz								
2	Carlos Santos Carvalho da Silva								
3	Wagner Alves Leite								
4	Mateus de Araújo Alves								
5	Carlos Daniel Barbosa da Silva								
Paulo André Coelho		INDEFERIDO							
Mateus de Araújo Alves		INDEFERIDO							

LITERATURA:

1	Geane Martins Mendes
2	Conrado Grassi da Costa Junior
3	João Evangelista Xavier da Silva
4	Ana Kariny de Carvalho Oliveira

OFICINAS ARTES VISUAIS:

1	Brigida Maria Silva Lima
2	Maria Madalena Negreiros de Miranda
3	Jucilene Bizerra Guimarães
4	Teresinha de Jesus Capuchinho Pereira
5	Hermes Eloi de Sousa Filho
6	Jovita Maria do Socorro Fernandes Belem
7	Dienifer dos Santos da Silva
8	Maria do Socorro Marques Ferreira
9	Maria Margarida de Sousa Lima
10	Carmelita da Silva Magalhães de Brito

11	Paulo Andre Coelho
12	Vitalina Rodrigues de Sousa Neto
13	Aldemira Mendes Santos
14	Sandra da Silva Brito
15	Maria Marta Fernandes Barbalho
16	Maria da Luz Araújo Pires

Alice Regina Torquetti	INDEFERIDO						
Rosa Nair Costa Dos Santos	INDEFERIDO						

MUSICA:

1	Edilmar Dias Feitosa
2	Juvenal Teixeira de Sousa
3	Nedna Dias Araújo
4	Raimundo Nonato Melo dos Santos
5	Luziana Pereira da Silva
6	Ana Felix Almeida dos Santos
7	Vanderley de Oliveira Sousa
8	Cosmo Alves de Mousa
9	Francisco Feitosa Filho
10	Fernando Soares da Silva
11	Eduardo dos Santos Quitino
12	Sebastião Matias Pontes
13	João Cirqueira dos Reis
14	Dezanira Pereira da Silva
15	Elzenilde da Conceição Silva
16	Deusamar Pereira da Silva
17	Edimar Silva de Lira
18	Benilson Martins Costa
19	Manoel Alencar da Silva
20	Lucas Rodrigues de Camargo

para franqueamento dos autos, para se assim desejarem, interpor recurso, nos seguintes prazos: **RECURSO: INICIO: 22/10/2024 e TÉRMINO 24/10/2024. CONTRARRAZÃO: INICIO: 25/10/2024 e TÉRMINO: 29/10/2024.**

OBS: RESULTADO CONFORME ANEXO I DA ATA DE SELEÇÃO.

Balsas - MA, 21 de novembro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo/CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 59aaf75f775966c39b2cc48198265014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE BREJO-MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2024

Convoca a Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Titulares no exercício da função, devido gozo de férias, em conformidade com Cronograma de Férias dos Conselheiros Tutelares de Brejo-MA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Brejo, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Maria do Carmo Silva Costa**, para dar continuidade ao cumprimento do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, no período de 01/11/2024 à 01/12/2024, da conselheira titular **Elenilce Silva Melo**.

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na



R. Dr. Silva Martins, centro de Brejo-MA, próximo ao banco do Brasil, no prazo de três dias úteis, a contar pela data de publicação desse edital, munido dos seguintes documentos:

- Original e cópia do RG (Identidade);
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Título Eleitoral;
- Original e cópia de Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Brejo-MA, 18 de outubro de 2024

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS

Presidente do CMDCA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9a5da48c401da26de91ac33f8607336e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 2.022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/MA, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças a Sr(a). Ana Cristina Araujo Cardoso, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o presente feito, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços comuns de engenharia para recuperação de meio fio e sarjetas das vias públicas do município de Buriti/MA., fundamentada no art. 71, II, da Lei 14.133/21.

A REVOGAÇÃO se faz, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes, levando em consideração que a Administração pode revogar seus próprios atos.

Buriti/MA, 21 de outubro de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 14ef37db62ccf9e1d13dadfed617997

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024,

assinado em 12/09/2024. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de formação continuada SAEB de Matemática para os professores da rede pública municipal de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 04.0022/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 02/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: Carlos André Boga Pereira, CNPJ nº 428.079.643-20. Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência Inicial: 12 de setembro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba - Secretaria Municipal de Educação. Cedral - MA, 12 de setembro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 36ca11a436e0c66d4373dfcb839fcf60

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 034/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07.0009/2023; PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedral-MA, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, Praça Governador Newton Bello, 66, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Saúde; ASSINATURA: Tatiana Lisboa Santana, inscrito no CPF, sob o nº 471.346.233-00, portador do RG nº 21145642002-6 SSP/MA. CONTRATADA: REMAC MAIS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.113.505/0001-56, Rua Barroso, nº 988, Sala 02, CEP: 64.000-130, Centro, Teresina-PI; ASSINATURA: Arsênio da Silva Costa, brasileiro, portador do CPF nº 655.703.673-49 e RG nº 56859696-0. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRAL-MA. VALOR DO CONTRATO ADITIVADO: O valor global do contrato é R\$ 42.057,00 (quarenta e dois mil e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 12 de agosto de 2024 a 30 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 12 de agosto de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 46a095cf24357cb4a6442f1cb347314e

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2024

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 46/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL - REURB - S NÚCLEO FORMAL

A Prefeitura Municipal de Colinas-MA, neste ato representada por sua Prefeita, a Sra. Valmira Miranda da Silva Barroso, gestão 2021/2024, no uso de suas atribuições legais, vem através deste NOTIFICAR, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, todos os TITULARES DE DOMÍNIO, CONFINANTES, CONFRONTANTES E TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que o núcleo urbano formal, constituído na matrícula nº 924, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, cuja a regularização vem sendo tratada no Processo Administrativo nº 000344/2024, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação.

O núcleo urbano informal consolidado abarca as matrículas nº4588, 1901, 2077, 1857, 1795, 2448, 2456, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco denominado

Começa no ponto M-1, com coordenadas (E= 582.545,90 N= 9.332.973,04), confrontando com a propriedade de RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA - LIBERDADE; deste segue com azimute de 218º30'55", por uma distância de 9,50 metros, até o ponto M-2, coordenadas (E=



582.539,89 N= 9.332.965,49), confrontando com a propriedade de SEBASTIAO SANTOS ASSUNÇÃO; deste segue

com azimute de 308°47'43", por uma distância de 31,10 metros, até o ponto M-3, coordenadas (E= 582.513,47 N= 9.332.986,73), confrontando com a propriedade de FRANCISCO SANTOS FERRO; deste segue com azimute de 39°18'36", por uma distância de 12,80 metros, até o ponto M-4, coordenadas (E= 582.521,64 N= 9.332.996,71), confrontando com a propriedade de SEBASTIÃO SANTOS ASSUNÇÃO; deste segue com azimute de 134°17'50" por uma distância de 31,10 metros, até o ponto M-1, coordenadas (E= 582.545,90 N= 9.332.973,04), confrontando com a propriedade de RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA - LIBERDADE, onde teve início essa descrição.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Segue em anexo memorial da demarcação urbanística e seu desenho simplificado, para que citados os proprietários dos imóveis confrontantes da área demarcada, bem como, os titulares da referida área, se manifestem no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação, tudo conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31,

§ 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 10 (dez) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Ademais, informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o

núcleo formal, os proprietários de matrículas regularizadas, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização

fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no setor de Tributação, Fiscalização e Arrecadação da Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

Atenciosamente,
21 de Outubro de 2024

VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROSO
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 18f8af2cd3256313d5d6e79d0737f806

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024 - SEMED

CONTRATO Nº 090/2024 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0523.001/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 029/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: AGATHA SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.483.447/0001-70; VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.480,00 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais); OBJETO: Contratação de

empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; Validade: 12(doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 89176e4b75ae94a8230aac180065b57e

LEI MUNICIPAL Nº 11 DE JUNHO DE 2024

Lei Municipal nº 11 de junho de 2024

"Dispõe sobre o aumento dos salários dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal, a título de aumento real e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inc. III, da Lei Orgânica do Município, e do incs. V e VI do art. 29, inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal RESOLVE:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara será de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) em parcela única mensal, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "b", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inc. X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Durante o período de recesso parlamentar será devido ao vereador o subsídio integral.

Art. 2º - O suplente perceberá, a partir da posse, o mesmo subsídio dos vereadores em exercício.

Art. 3º - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento por força do art. 29 - A, §1º, da Constituição Federal, caso ultrapasse este percentual, na Legislatura 2025/2028, a Câmara ficará obrigada a reduzir o subsídio dos vereadores por meio de uma nova Lei.

Art. 4º - Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: ddec9f4d270e1ae78f5eb8381e2448ce

LEI Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 12, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, para promover alterações na tabela de vencimentos dos cargos comissionados e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado anexo I da Lei Municipal nº 04, de 11 de fevereiro de 2013, passa a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

Art. 2º. As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dom Pedro/MA, 03 de Junho de 2024.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Nº	CARGOS	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
1	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	DAS I	R\$ 4.489,95
2	CHEFE DE GABINETE	DAS I	R\$ 4.489,95
3	SECRETARIO ADJUNTO	DAS II	R\$ 2.921,92
4	COORDENADORES	DAII	R\$ 2.629,72
5	COORDENADOR PEDAGÓGICO	CP	R\$ 2.629,72
6	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CA	R\$ 3.232,77
7	COORDENADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS	CPP	R\$ 2.629,72
8	DIRETORES DE DEPARTAMENTO	DAI II	R\$ 2.693,97
9	CHEFE DE DIVISÃO	DAI III	R\$ 1.795,98
10	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	PGJ	R\$ 10.500,00
11	ASSESSOR JURÍDICO	DAS I	R\$ 4.519,07
12	ASSESSOR JURÍDICO	DAI II	R\$ 4.519,07
13	ASSESSORIA CONTÁBIL	DAS II	R\$ 3.591,96
14	CONTROLADOR GERAL	DAS I	R\$ 4.489,95
15	DIRETOR DE ESCOLA	DAI-II	R\$ 2.693,97
16	COORDENADOR DA SAÚDE	CSII	R\$ 2.711,44
17	AGENTE ADMINISTRATIVO	DAI IV	R\$ 1.412,00
18	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	DAI II	R\$ 2.693,97
19	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	DAS I	R\$ 3.652,39
20	PREGOEIRO	PGJ	R\$ 10.500,00
21	ENGENHEIRO CIVIL	DAS I	R\$ 4.489,95

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 29dabc1e63885786330586455fe030ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA E O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada por sua Prefeita Municipal, aqui denominado de **PRIMEIRO PARTICIPE** e do outro lado o Município de RIBEIRO

GONÇALVES - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.728.240/0001-93, com na Rua Landri Sales, nº 340, Centro, Ribeiro Gonçalves, através do Sr. Prefeito Municipal, aqui denominado de **SEGUNDO PARTICIPE**, em comum acordo e vontade das partes resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regras de adesão, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRIMEIRO PARTICIPE autoriza o SEGUNDO PARTICIPE (carona), a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 042/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024 - SRP, de acordo com a apresentação de demanda, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO - o uso da Ata de Registro de Preços do Município de Feira Nova do Maranhão-MA pelo SEGUNDO PARTICIPE se obriga a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido, bem como, a produção de todas a peças comprobatórias de sua atuação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS - É de total responsabilidade do SEGUNDO PARTICIPE, carona, observar e acompanhar as exigências, exaradas nas Atas de registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para garantia de execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato, sem prejuízo dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP sempre comunicando expressamente ao gerenciador, das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLAUSULA QUARTA - DAS RECLAMAÇÕES E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - Cabe ao SEGUNDO PARTICIPE, apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados, formalizando os motivos da situação de fato apresenta e quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - A vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata de Registro de Preços originada na licitação.

E assim por terem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito. No caso de conflito, fica eleito para intermediação o Foro da cidade de Riachão -MA.

Feira Nova do Maranhão - MA, 21 de outubro de 2024.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

LINDENBERG VIEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI

SEGUNDO PARTICIPE - CARONA

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a722292d904daa94b591e6c9d81b7852

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 090903/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 02/10/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

As autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Os Senhores: ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES, Secretária Municipal de Administração e Finanças, ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA, Secretária Municipal de Educação, JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA, Secretária Municipal de Saúde e CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO, Secretária de Assistência Social, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVERAM: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**, cujo objeto trata da contratação de empresa para a prestação de serviços de coffee break para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: F. G. PINHEIRO JUNIOR - PANIFICADORA SÃO FRANCISCO
CNPJ Nº 04.307.231/0001-01
INSC. ESTADUAL: 121811280
END: AV 18 DE JANEIRO, Nº 140, BAIRRO: CENTRO
CIDADE: FORTUNA/MA - CEP: 65.695-000
TEL: (99)984048399

RESULTADO:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
				Por Pessoas
1	Cachorro Quente	1	Unidade	R\$ 17,50
2	Mini Sanduiche	2	Unidade	
3	Bolo Sabores Variados Tamanho Médio	2	Unidade	
4	Suco Variados de 200 ML	1	Unidade	
5	Refrigente Variados de 350 ML	1	Unidade	
6	Copo de Café com Leite de 200 ML	1	Unidade	

Coffee Break Para 01 Pessoa						
Observações Gerais: Coffee Break Para 01 Pessoa						
Item	Nome	Quant.	Marca	Unidade	V. Unit.	V. Total
1	Coffee Break Para Atender Quantitativo Por Pessoa para atender as necessidades da Secretarias Municipais.	14000	Própria	Unidades	R\$ 17,50	R\$ 245.000,00
Valor Global:						R\$ 245.000,00

Fortuna/MA, 14 de outubro de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO MARCOS DE SOUSA ROCHA
Secretaria Municipal de Educação

JALYCYA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: decced44142fcf3f828ae38fee7ec724

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO.
Nº 001.2110.2024. PE.035/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO.
Nº 001.2110.2024. PE.035/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº035/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias
- MA. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.**CONTRATADO:** L S



EMPREENHIMENTOS LTDA – LS COMERCIO E SERVIÇOS AV. MAESTRO JOAO NUNES Nº09 PONTA DAREIA SÃO LUIS - MA CEP: 65.077.355 CNPJ: 18.538.150/0001-19 INSC. ESTADUAL: 12.414.844-1. **REPRESENTANTE:** Luciano Sauto Costa, portador do CPF n.º 016.603.643-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.865,55 (Setenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 34ca9f6aa1367722a6af7e50fd6d7d07

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.2110.2024. PE.035/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.2110.2024. PE.035/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº035/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.**CONTRATADO:** L S EMPREENHIMENTOS LTDA – LS COMERCIO E SERVIÇOS AV. MAESTRO JOAO NUNES Nº09 PONTA DAREIA SÃO LUIS - MA CEP: 65.077.355 CNPJ: 18.538.150/0001-19 INSC. ESTADUAL: 12.414.844-1. **REPRESENTANTE:** Luciano Sauto Costa, portador do CPF n.º 016.603.643-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.900,06 (Cento e sete mil, novecentos reais e seis centavos).**DOTAÇÃO:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF: 007.166.803-94 – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7a45611968c5e62d53a210109d9a4cf6

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.2110.2024. PE.035/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.2110.2024. PE.035/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº035/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 21/10/2024.**CONTRATADO:** L S EMPREENHIMENTOS LTDA – LS COMERCIO E SERVIÇOS AV. MAESTRO JOAO NUNES Nº09 PONTA DAREIA SÃO LUIS - MA CEP: 65.077.355 CNPJ: 18.538.150/0001-19 INSC. ESTADUAL: 12.414.844-1. **REPRESENTANTE:** Luciano Sauto Costa, portador do CPF n.º 016.603.643-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 36.034,51 (Trinta e seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO 20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.20.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2a08fbabea40ec9e4d47ae52970d25a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer -MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.970.146/0001-20 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** ACENO COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 34.473.882/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.625,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material permanente para o mais integral, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Archer - MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 94b1b21a29c2e8fad1f9ddc792886376

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

AVISO DE ADIAMENTO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024. A Prefeitura Municipal de Grajaú – MA, através de sua Pregoeira. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando **contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde - requalifica UBS - construção porte I, na sede deste município, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Grajaú-MA**, marcada para o dia 21 de outubro de 2024 às 09h00min FICA ADIADA para às 14h:00m do dia 23 de outubro de 2024. Grajaú (MA), 21 de outubro de 2024 Marair Borges de Araújo – Agente de Contratação (Pregoeira) – Grajaú-MA, 21 de outubro de 2024

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4f2fd7d51ee38772d5963a3bd8f4c60d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 238/2024

PORTARIA Nº 238/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR o funcionário público municipal, concursado Termo de Posse nº 167/2012 – TP/ZU o senhor ANTONIO MARCOS SOUSA LEMES, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CUMPRASE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 18 de outubro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 884e7684350ee9be67e8f56f982c4394

PORTARIA Nº 239/2024

PORTARIA Nº 239/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR o funcionário público municipal, concursado Termo de Posse nº 011/2008, o senhor VALDIVAN ALVES DA SILVA, Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 18 de outubro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 71228b3ccdc4659c3475faf9303e8d9d

PORTARIA Nº 240/2024

PORTARIA Nº 240/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 384/2021;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento de Coordenador do Programa de Jovens, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor **WILMAX DE OLIVEIRA FILHO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 18 de outubro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f4a2536cd41e89fdfce857b5d7e5555b

PORTARIA Nº 241/2024

PORTARIA Nº 241/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal e Lei 384/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o quadro da Equipe Técnica Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, conforme artigo 13, da Resolução nº 043/2019 CONSEMA - MA:

1. Francisco Ricardo F. e Silva - Engenheiro Ambiental Esp. Segurança do Trabalho;
2. Lucas de Araújo Silva - Tecnólogo em Gestão Ambiental;
3. Lucas da Silva Carvalho - Tecnólogo em Gestão Ambiental;
4. Karine Alves da Silva - Tecnólogo em Gestão Ambiental;
5. João Fernando Borges de Oliveira - Engenheiro Civil; Pós Graduado em Engenharia Sanitária e Ambiental

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 156/2023.

**CUMPRA-SE
REGISTRA-SE**

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 18 de outubro de 2024

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a2dcdf4c06ab7f52fe30ad57cf0c526b

PORTARIA Nº 242/2024

PORTARIA Nº 242/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) ANA THACYLA DE SOUZA RAMALHO, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão a partir do dia 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 18 de outubro de 2024.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9da3c9ed75ad0ae236dac16ccd404526

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE007.001/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE007.001/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de pontes mistas nos Povoados Poço Verde, Centro do Governo e Santa Teresa na zona rural do município. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Outubro de 2024. **CONTRATADO:** EDIMILSON PEREIRA DA SILVA (EDIMILSON CONSTRUÇÕES), com CNPJ: 27.361.269/0001-50 e Inscrição Estadual: 12.519.783-7, localizada na Avenida Brasil, S/N Loja, Centro, CEP: 65.755-000 Joselândia - MA. **REPRESENTANTE:** Edmilson Pereira da Silva portador do RG Nº 063891112017-0 SESP/MA CPF Nº 493.142.383-34. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 208.942,47 (Duzentos e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias. **DOTAÇÃO:** 26. 782 0051 1021 0000 - CONST. E RESTAURAÇÃO DE PONTES E BUEIROS / 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 9179507b906902344515727bfa264f61

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP007.001/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DP007.001/2022, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2022. PARTES:** Município de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (STARTGOV).** Localizada na Rua Santa Cecília, Nº 11, SALA 2, Jardim Oriental. CEP: 65.913-240 Imperatriz - MA CNPJ: **37.933.858/0001-19** neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo Franco de Carvalho** portador do **CPF: 019.154.513-96. OBJETO:** Contratação de Solução de Tecnologia da Informação para gerenciamento e exportação de arquivos em formato JSON para envio ao SincContrata, instituído por meio Instrução Normativa TCE/MA Nº 73/2022, **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 30/08/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f23326b672ebc0a60cd74dda208f4178

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 49/2024 - GP

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

ainda:

CONSIDERANDO que foi realizada eleições no município de Lagoa do Mato - Ma, no último dia 06 do corrente ano, tendo sido eleito o senhor **NILTON NEDES RIBEIRO GUIMARÃES**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que irá ter seu início em 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Lagoa do Mato - MA, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 4º na Instrução Normativa nº 80, de 24 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), que estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por 8 (oito) membros titulares, onde serão auxiliados por técnicos das áreas de atuação específicas, nos termos definidos na Instrução Normativa nº 80, de 24 de junho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), sendo 04 (quatro) na qualidade de representantes da atual administração e 04 (quatro) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I - Representantes da Atual Gestão:

a. Na área Administrativa, Financeira, Contábil, Contratos e Convênios e Demandas Jurídicas o Sr. **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**, auxiliado pelo Dr. Antonio Vitor Noleto Duarte.

a. Na área da educação: **ALDAIRES ALVES GUIMARÃES LOPES**, auxiliada pelos técnicos: o Sr. Balbino Sousa Freitas; a Sra. Tatiane Moreira do Carmo;

c) Na área da saúde: **PATRICIA DE FRANÇA NOLETO**, auxiliada pelo técnico o Sr. José da Guia Freitas da Cunha;

d) Na área da Assistência Social: **LEDA TÂNIA MACEDO DE SOUSA**, auxiliada pelos técnicos o Sr. Hélio Pereira da Silva e a Sra. Leilanny Guimarães Cardoso.

II - Representantes do Prefeito Eleito:

a) Função de Coordenação da Equipe de Transição: **SANCLEIDE LIMA BRITO**, auxiliada pelos técnicos os senhores: Maycon Silva Sousa e Vrain Ventura de Sousa;

b) Na área da Educação: **NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES**, auxiliada pelo técnico o senhor Frederico Ozanan Xavier Celestino;

c) Na área da Saúde: **JAILSON SILVA PEREIRA**, auxiliado pelas técnicas as senhoras Isabella Brito Guimarães e Paula Sousa Brito;

d) Na área da Assistência Social: **VIVIANE PEREIRA BRITO**, auxiliado pelo técnico o senhor Odair José Oliveira Pinto.

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Parágrafo único: Fica definido a data do dia 28 de outubro de 2024, para a realização da primeira reunião com finalidade de inaugurar os trabalhos de transição de mandato, estabelecendo no final o plano de trabalho a ser cumprido pelas áreas temáticas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, em 21 de outubro de 2024.

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 706f787baf212c41d6cf68c9a0728ad4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 085/2024

“Nomeia Comissão Especial de Inventário de bens móveis e imóveis, reavaliação, baixa, registro, controle e supervisão do patrimônio público municipal.”

O Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeitos de comprovação de existência física dos bens móveis, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º, do art. 106, da Lei Federal n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz no controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário dos bens públicos municipais;

CONSIDERANDO que se faz necessário a baixa de materiais permanentes que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Especial de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais móveis e imóveis existentes no patrimônio do município de Nina Rodrigues, nomeando os seguintes membros sob a presidência do primeiro:

- FLÁVIO COSTA GOULART;
- ERALDO COSTA GOULART;
- SORMAINE HENRIQUE SANTOS OLIVEIRA;
- RAIMUNDO NONATO PORTELA CORREA;
- CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS;
- ALEUSA GODINHO LOPES;
- JOSÉ HORLANDO FÉLIX DA SILVA;

Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - patrimônio - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtidos por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - bens móveis - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III - bens inservíveis - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

IV - alienação - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

V - descarte de bens - inutilização de bens móveis patrimoniais.

Art. 3º - A Comissão de Inventário do Patrimônio do município de Nina Rodrigues, tem por finalidade coordenar a realização do inventário de bens permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais.

Art. 4º - Compete a Comissão de Inventário do Patrimônio do município de Nina Rodrigues:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do município de Nina Rodrigues/MA;

II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo municipal, através de relatórios circunstanciados;

III - realizar levantamentos específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do acervo patrimonial;

IV - realizar o inventário de todos os bens móveis;

V - manter o registro dos responsáveis pelos bens inventariados;

VI - avaliar o estado dos bens;

VII - emitir relatório conclusivo, após realização de todo o trabalho;

VIII - realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º - A Comissão de Inventário do Patrimônio do município de Nina

Rodrigues, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;
II - levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Câmara e consolidação dos dados levantados;

IV - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º - A Comissão de Inventário do Patrimônio do município de Nina Rodrigues terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, para emitir relatório sobre a localização, bem como, a situação dos bens permanentes relacionados no inventário, inclusive, identificando se os mesmos se encontram com plaquetas e/ou etiquetas de identificação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando -se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Junte-se. Publique-se. Registre-se.

Gabinete do prefeito do município de Nina Rodrigues/MA, aos 21 (vinte e um), vinte e um dias do mês de outubro de 2024.

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO
Prefeito do município de Nina Rodrigues/MA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

Código identificador: eafa5461860b8d5bc18855d738e4171e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA N.º 503, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR o Sr. KEVEN COSTA JINKINGS REIS, inscrito no CPF sob o nº 614.538.693-28, residente e domiciliado na Rua Senhora Vitoria 19 REC Turu I São Jose São Jose de Ribamar -MA, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e5685828c769d3f09edd616ba1701e42

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA 16/10/24.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA DIA 16 DE OUTUBRO DE 2024 (quarta-feira), ÀS 14:00H, NA SALA DO GABINETE DO PREFEITO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, COM FINALIDADE DE EXPOR E DISCUTIR SOBRE: 1) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E CONHECIMENTO DOS MEMBROS; 2) OUTROS ASSUNTOS GERAIS.

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024**, na sala do Gabinete do Prefeito, na sede da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, localizada a Rua João Pessoa, nº 56, Centro, nesta Cidade, iniciado no horário das 14:29 horas, reuniram-se, em 1ª Reunião, os membros da Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, com finalidade de expor e discutir sobre 1) apresentação de proposta de trabalho, atribuições e conhecimento dos membros; 2) outros assuntos gerais, em cumprimento ao ato convocatório através do Ofício nº 00074/2024 - PGM/ADM/GAB e instrumento regulamentador mediante PORTARIA nº 102, de 11 de outubro de 2024, a qual institui a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal de que trata a Lei Municipal nº 828, de 11 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato no âmbito do Estado do Maranhão, observando, ainda, o Processo Administrativo-SPA nº 00001776/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. Na ocasião, a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, composta de um lado por representantes da Gestão em curso, WESLY ALVES DE SÁ, como Coordenador, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, como secretário da Comissão nomeado para o ato e demais membros, ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES, ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA, ELSON SAMPAIO CARLOTA e LUCILEIDE GUIMARÃES SILVA, do outro, por representantes indicados pelo Prefeito eleito, THIAGO MAGALHAES SÁ, como Coordenador, ITALO ALFREDO CASTRO DE ALENCAR e JOÃO SERGIO PIMENTEL PEREIRA, acompanhados do Procurador-Geral do Município, LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO e da assessoria jurídica do órgão da PGM, MARIANA MACHADO LIMA NETA SEGUNDA. Registrou-se a presença, ainda, convidados, tendo em vista sua representatividade e seu compromisso com a Administração, a Assessoria Técnica da Saúde, ADRIANA CARVALHO DE SOUSA. Ausentes, conforme previamente justificado, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GLAUBER CARDOSO AZEVEDO e o Excelentíssimo Senhor Candidato Prefeito Eleito CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA, conhecido como Vaval Gomes, tendo em vista o cumprimento de agenda com a gestão do Município. Iniciaram-se os trabalhos com a leitura do Ofício convocatório para a reunião da Comissão, que assim dizia: "Ofício nº 00074/2024 - PGM/ADM/GAB Olho d'Água das Cunhãs - MA, Segunda, 14 de Outubro de 2024. A(o) Exmo(a). Senhor(a). THIAGO MAGALHAES SÁ - COORDENADOR, ITALO ALFREDO CASTRO DE ALENCAR, JOÃO SERGIO PIMENTEL PEREIRA, WESLY ALVES DE SÁ - COORDENADOR, ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA, ELSON SAMPAIO CARLOTA, LUCILEIDE GUIMARÃES SILVA. Membros da Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal. Ref.: Convocação de membros da Comissão para reunião (ref. ao Processo- SPA nº 00001776/2024). Excelentíssimo(a) Senhor(a), Cumprimos-te o cordialmente, oportunidade em que convoco, Vossa Senhoria, para uma reunião com todos os membros da Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2024 (quarta-

feira), as 14:29h, na sala do Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, tendo a seguinte pauta: 1. Apresentação de proposta de trabalho, atribuições e conhecimento dos membros. 2. Outros assuntos gerais. Notifique-se, o membro da comissão, deste expediente, e conseqüente convocação para o comparecimento à reunião, preferencialmente, pelo correio eletrônico (e-mail) e ainda, em razão da urgência da situação, ligação telefônica e/ou via aplicativo WhatsApp, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município. Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e elevada consideração. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) WESLY ALVES DE SÁ". Abertos os trabalhos, o coordenador pela municipalidade, WESLY ALVES DE SÁ, fez uso da palavra saudando a todos e esclarecendo da necessidade de realizar a reunião e sua finalidade, e do compromisso da gestão com a continuidade do governo. O senhor coordenador da Comissão, justificou a ausência de ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, secretário da Comissão, que assumiu o compromisso de estar presente na próxima reunião. O senhor coordenador da Comissão, ponderou aos integrantes da Comissão de Transição de Governo que deverão assinar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica. Dando continuidade, o senhor coordenador da Comissão tratou do compromisso do Excelentíssimo senhor prefeito municipal em cumprir a legislação, objetivando a necessária observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa no âmbito municipal, de forma a garantir a condução legal dos atos de transição. O senhor coordenador da Comissão, então deu a palavra ao Procurador-Geral do Município, LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO, que cumprimentou igualmente a todos e teceu comentários reforçando a fala do senhor presidente da Comissão quanto ao compromisso do Excelentíssimo senhor prefeito municipal de forma a garantir a condução legal dos atos de transição, bem como abordou sobre Lei Municipal nº 828, de 11 de outubro de 2016 e a Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal. Abordou, ainda, que a referida Lei Municipal criou a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade propiciar as condições para que o agente público em término de mandato possa informar ao sucessor as ações, os projetos e os programas em andamento, fornecendo-lhe documentos e informações necessárias à elaboração e à implementação de estratégias da nova gestão e à elaboração dos atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse. Aduziu ainda sobre a formalidade legal, em virtude do respeito ao princípio da transparência, que deve ser seguida por todos os integrantes da comissão no sentido da troca de informações e documentações que se fizerem necessárias. Demonstrou, ainda, o cumprimento de todas as disposições normativas legais (portal de compras, licitações, folha de pagamento, etc), via Portal da Transparência Municipal, que compõe um dos requisitos da transição, esclarecendo, ainda, que à medida dos trabalhos, todos os atos serão devidamente publicados em ambiente próprio no Portal da Transparência, ao mesmo tempo em que foram acolhidas sugestões dos presentes. O senhor coordenador da Comissão, após ouvir todos os presentes e suas respectivas propostas e ponderações, pautou a discussão, chegando ao seguinte consenso, quanto à apresentação de proposta de trabalho, atribuições e conhecimento dos membros, bem como da disponibilização dos documentos e informações necessárias à elaboração e à implementação de estratégias da nova gestão. Por fim, restaram pendentes, após intensa discussão, alguns documentos e informações necessárias. Este ponto, ficou para ser melhor discutido e deliberado na próxima reunião da Comissão. Considerando ter concluído a pauta e nada mais havendo a tratar, o coordenador da Comissão agradeceu a presença de todos, fez um chamado para próxima reunião, com data ainda em aberto a ser informado posteriormente, e deu por encerrada a Reunião. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, secretário da Comissão nomeado para o ato, subscrevi e submeto esta Ata à aprovação de todos que achada conforme assino juntamente com o Presidente da Comissão, que concorda em assinar este documento digitalmente, conforme regulamentado pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, acompanhada, em anexo, da lista de assinatura dos presentes a esta sessão. A presente ata será afixada no local de costume e publicada na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Olho d'Água das Cunhãs, 16 de outubro de 2024.

ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Secretário da Comissão

ANEXO ÚNICO LISTA DE PRESENÇA

Representantes da Gestão em curso:

WESLY ALVES DE SÁ
Coordenador da Comissão

ALISSON FERNANDO NOGUEIRA DE MORAES

ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA

ELSON SAMPAIO CARLOTA

LUCILEIDE GUIMARÃES SILVA

Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

THIAGO MAGALHAES SÁ
Coordenador

ITALO ALFREDO CASTRO DE ALENCAR

JOÃO SERGIO PIMENTEL PEREIRA

Convidado e auxiliar da Gestão em curso:

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

MARIANA MACHADO LIMA NETA SEGUNDA

Assessoria jurídica do órgão da PGM

ADRIANA CARVALHO DE SOUSA

Assessoria Técnica da Saúde

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b103dfac48930c0dec22b1e12cbb17fd

DECRETO Nº 116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO nº 116, de 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão de licença prêmio aos servidores efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o art. 72, da Lei Municipal nº 25, de 30 de abril de 1991, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários públicos municipais de Olho d'Água das Cunhãs e estabelece, entre outros, diretrizes para a concessão do requerimento de licença prêmio;

CONSIDERANDO a grande quantidade de servidores efetivos afastados de suas funções em razão de licença médica, ocasionando a necessidade de permanência dos demais em seus quadros funcionais para o bom andamento do serviço público;

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos de afastamentos, mediante licença prêmio, notadamente nas áreas da Educação e Saúde;

CONSIDERANDO que a licença prêmio, por 6 (seis) meses, implica na contratação de servidores para a substituição, gerando despesas para o erário municipal;

CONSIDERANDO ainda o descrito no art. 73, da referida legislação municipal, apontando que a licença prêmio não dispõe de prazo para ser exercido, a qual submete à conformidade da Administração Pública que, no exercício de sua competência discricionária, analisa a necessidade e conveniência da continuidade do serviço frente a disponibilidade efetiva de pessoal.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001728/2024.

Art. 1º. Fica temporariamente suspensa a concessão de licença prêmio aos servidores efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto os pedidos deferidos anteriormente à data deste Decreto e aqueles requerimentos administrativos de servidores em processo de aposentadoria.

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Administração e Gestão às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Revogado o presente Decreto, a análise da concessão da licença seguirá a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 21 de outubro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c6b4bfdce56a584f2fbc4fe16ade6c6

DECRETO Nº 117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO nº 117, de 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão de redução de carga horária aos servidores efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO o descrito no § 2º do art. 15, da Lei Municipal nº 011, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Olho d'Água das Cunhãs e estabelece, entre outros, diretrizes para a concessão do requerimento de redução de carga horária;

CONSIDERANDO a grande quantidade de servidores efetivos afastados de suas funções em razão de licença médica, ocasionando a necessidade de permanência dos demais em seus quadros funcionais para o bom andamento do serviço público;

CONSIDERANDO o elevado número de pedidos de redução de carga horária e afastamentos, mediante licença prêmio, notadamente na área da Educação;

CONSIDERANDO que o pedido de redução de carga horária com 50% (cinquenta por cento) o número de horas, sem prejuízo da remuneração, implica na contratação de servidores para a substituição, gerando despesas para o erário municipal;

CONSIDERANDO ainda que da norma apresenta decorrente risco efetivo à própria continuidade da prestação de serviço essencial, dada a impossibilidade de preenchimento da carga horária remanescente quando, por óbvio, ainda provido o cargo de quem beneficiado pela redução de horas objurgada, em total descompasso a autoridade dos fundamentos determinantes do julgamento e pronunciamento vinculante do E. Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão - TJMA (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PROCESSO Nº 0815287-82.2021.8.10.0000. Relator Des. José JOAQUIM FIGUEIREDO dos Anjos. Disponibilizado no DJ Eletrônico em 09/12/2022. Publicado Acórdão em 12/12/2022).

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001729/2024.

Art. 1º. Fica temporariamente suspensa a concessão de redução de carga horária aos servidores efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal, exceto os pedidos deferidos anteriormente à data deste Decreto e aqueles requerimentos administrativos de servidores em processo de aposentadoria.

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Administração e Gestão às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3º. Revogado o presente Decreto, a análise da concessão da licença seguirá a ordem cronológica dos requerimentos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 21 de outubro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f44e975632bee279e4dda02ecfa290e9

DECRETO Nº 118, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO nº 118, de 21 de outubro de 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 892, de 02 de junho de 2021, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olho d’Água das Cunhãs – MA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas a assegurar as competências, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D’ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO o que disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 892, de 02 de junho de 2021, que cria o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Olho d’Água das Cunhãs/MA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e estabelece, entre outros, diretrizes como órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as diretrizes de competências, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer perante o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) o diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução;

CONSIDERANDO ainda a necessidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) em realizar reuniões com participação e representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001778/2024.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão deliberativo e de assessoramento imediato ao Prefeito de Olho d’Água das Cunhãs, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA):

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (CAISAN), a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência considerando as recomendações do CONSEA Estadual;

III – Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º. O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O COMSEA será composto por 09 (nove) membros, titulares e igual número de suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil e um terço de representantes do poder público, conforme disposto no art. 13º da Lei no 892, de 02 de junho de 2021.

§1º. A representação do poder público no COMSEA será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - As Secretarias Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;
- c) Secretaria Municipal de Educação;

§2º. As entidades que comporão o COMSEA serão eleitas em plenária específica da sociedade civil.

§3º. O COMSEA poderá convidar, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º. Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas entidades e os representantes do poder público titulares e suplentes, serão designados pelo poder público, sendo todos nomeados pelo Prefeito com mandato de dois anos.

Parágrafo único. Será Impedido para o exercício do mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

Art. 5º. O COMSEA, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão eleitoral, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 2/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho.

§1º. Cabe à comissão eleitoral convocar assembleia para definição das entidades da sociedade civil que comporão o COMSEA, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2º. A comissão eleitoral terá prazo de quinze dias, antes do término do mandato dos conselheiros, para apresentar as entidades e seus representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo para efeito de nomeação.

Art. 6º. O COMSEA tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Geral;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Comissões Temáticas.

Seção I **Da Presidência e da Secretaria Geral**

Art. 7º. O COMSEA será presidido por um representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros.

Parágrafo único. No prazo de até 15 dias, após a nomeação dos conselheiros, o Presidente da comissão eleitoral convocará uma reunião, durante a qual será eleita a nova diretoria do COMSEA.

Art. 8º. Ao Presidente incumbe:

- I - Zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;
- II - Representar externamente o COMSEA;
- III - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;
- IV - Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA.

Art. 9º. O Secretário Geral do COMSEA será eleito entre os representantes da sociedade civil e terá as seguintes competências:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos

II – Apoiar e participar com o Presidente no desempenho de todas as funções do COMSEA;

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 10º. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11º. A Secretaria-Executiva será coordenada pelo Secretário-Executivo e a ela compete:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública e organizações da sociedade civil;

IV – Apoiar com informações e estudos as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V – Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem designadas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12º. Poderão participar das reuniões do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como, pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 13º. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente ou temporária, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 14º. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA serão feitas pela sua diretoria ao chefe do executivo.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 21 de outubro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ebc9fad6e8d1850e0d8b9d7dca257cd8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024-PMP - REF.: Processo nº 8.050/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2024 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa RD EMPREENDIMENTOS LTDA - OBJETO: execução dos serviços de adequação de estradas vicinais dos polos do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 7.531.587,60 (sete milhões, quinhentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO, Funcional programática: 15.782.0348.1796.0000

- CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/10/2024; Término: 31/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 1.4133/2021 - SIGNATÁRIOS: Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças pela CONTRATANTE e Leonardo Oliveira Pinheiro Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de outubro de 2024.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: c653ebb9428864036ac48216dd556dff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 004/2024, do tipo menor preço global, em favor da empresa: **PROJEPLAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.052.887/0001-22**, sediada na **ROD BR 222, Nº 2104 SANTA FILOMENA - SANTA INÊS - MA**, no valor total de **R\$ 2.396.451,75 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Pio XII/MA**. Autorizo a prestação dos serviços com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pio XII - MA, 21 de outubro de 2024.

Joyce Silva Morais
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5aba8cab9f237f19d1e2921d549ab116

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024

“DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE UM DIA EM TODA A CIRCUNSCRIÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento de Maria Antônia de Oliveira Sousa, mãe do Secretário de Cultura, Luiz Carlos de Oliveira Sousa, ocorrido na manhã de hoje, 21 de outubro de 2024, nesta cidade.

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, tendo exercido com dedicação a função de Professora nesta municipalidade e o legado que certamente deixará a sociedade piodozense.

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição do prédio da Prefeitura Municipal, por 1 (um) dia, pelo falecimento da cidadã e ex-funcionária deste Município a Sr. **Maria Antônia de Oliveira Sousa**, mãe do Secretário de Cultura, Luiz Carlos de Oliveira

Sousa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, 21 de outubro de 2024

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 52a09c5d2514f23fa5900868682d2824

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216 B/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA HN LTDA, CNPJ nº 02.092.012/0001-19. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, CNPJ 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para perfuração de poços de interesse do Fundo Municipal de Educação (FUNDEB) no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.450.744,23 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta mil, Setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Agosto de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 361 0030 1.072 CONSTR., REFORMA, AMPL. E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 02 PODER EXECUTIVO. 02 11 FUNDEB 12 365 0052 1.024 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 21 de Agosto de 2024. Darliane Cristina Bezerra Figueiredo - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 70138277ecd2d39cc2c3d136b003cba1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2024

CONTRATADA: TRIADE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 46.457.629/0001-66. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Construção do Centro de Apoio ao Idoso Lindalva Figueiredo Mendes no município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 735.543,92 (Setecentos e Trinta e Cinco mil, Quinhentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Agosto de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER

EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 241 0026 1.002 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPL. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Agosto de 2024. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 53d107ee0dca89d3466f0669b8d7ce36

PORTARIA/SEMED Nº 443/2024 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sr.ª JANAINA RODRIGUES MENDES, inscrita no CPF: 035.863.553-51, do cargo de GESTOR ESCOLAR, na EMEBQ Paulo Jose Lisboa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Vargas, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2024.

Darlaine Cristina Bezerra Figueiredo

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 30f0d1f85d09057a90aa5ccdb8077f01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024, assinado em 15/10/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. Processo Administrativo nº 035/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 01.598.547/0001-01, CONTRATADO: S C PINTO, CNPJ nº 41.352.572/0001-17. Valor Global: R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Vigência Inicial: 15 de Outubro de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Jacyara Da Silva Pinheiro - Secretária Municipal de Assistência Social. Ribamar Fiquene - MA, 21 de Outubro de 2024.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: bf135fe285f16f04402dfd8eec25ac1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **LUANA SILVA LOREDO**, profissão MÉDICA GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 063.208.013-28, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: b3ff45dad28d9d7bd29c29cb758320d0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **PRISCILLA ESTEPHANE DA COSTA CARVALHO**, profissão MÉDICA GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 053.569.873-90, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 96d87dae2ff525222b3315d9731cd4ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024/SEMUS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA**, profissão MÉDICO PLANTONISTA EM CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF Nº 020.894.463-07. **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: eef14391db4b64080390385088dc9db4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **TIAGO FROTA BECKMAN**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 023.256.433-79, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 908639d16d91ccec81d100e5dfb0e6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **WASHINGTON DE ARAÚJO OLIVEIRA**, profissão MÉDICO GINECOLOGISTA, inscrito no CPF Nº 094.463.703-53, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 121.200,00 (cento e vinte um mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 5d1dc512b23a6893226f322fb6e809ca

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- ROSÁRIO - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **CLAUDIA REGINA FERREIRA GOIABEIRA**, profissão MÉDICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL, inscrito no CPF Nº 571.666.093-20, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ca129d29008beaf81d28d7d6e3535746

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **GRETA MARIA MURAD DA COSTA**, profissão MÉDICA GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 992.867.503-15, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e53b43073d67cf1a8b08cb13e0d7d8c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **JUSSARA PINHEIRO BRITO**, profissão MÉDICA PLANTONISTA EM CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF Nº 968.703.893-49, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e414b74859c24f090fa1373aacc32e59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **MARCELA TUPINAMBÁ CABRAL**, profissão MÉDICA PLANTONISTA EM CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF Nº 026.124.603-81, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 8bb2926fadc36edb4eda627939ec9bbc

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **PAOLA KARINA MEJIA JESUS**, profissão MÉDICA RADIOLOGISTA (ULTRASSONOGRAFIA COM EQUIPAMENTO PRÓPRIO), inscrito no CPF Nº 608.564.343-88, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0a69aa0ec90abd0e6abddd2d8bbe15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **PIETRA POSSAPP ANDRADE**, profissão MÉDICA GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 063.441.473-93, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ef3b1eadc9ac9d7eab50d230980a03e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **LUIS MENDES SOUSA NETO**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 608.875.263-73, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: cda182eb67534c2fd7736b2502c3d0b2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **ALBERTO PEREIRA SOUSA**, profissão **ENFERMEIRO**, inscrito no CPF Nº **032.774.853-23**, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 10d8f89502651934f1c3e5032e6dd41d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a)

Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **ALINE AGUIAR RIBEIRO**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 607.198.833-00, **CONTRATADA**. **OBJETO**: Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL**: R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 5d56241d6c575ccd77f22b11b9fbbd9e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **ARTUR AUGUSTO DOMINGUES MORAES**, profissão **ENFERMEIRO**, inscrito no CPF Nº **020.307.043-77**, **CONTRATADO**. **OBJETO**: Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL**: R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 4d1e172d7bbaac2ca4de32c5753e007d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **DAYANA KELLY PEREIRA CRAVEIRO DO NASCIMENTO**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 951.145.133-20, **CONTRATADA**. **OBJETO**: Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL**: R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d7ee51def914ad2b3cb23fdb89b267be

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. **CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **DERLANE FERREIRA DE SOUZA**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 058.572.493-84, **CONTRATADA**. **OBJETO**: Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL**: R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: f0245a2e218aa59374e4e0b98a14c653

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **EDITE AMORIM SANTOS**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 018.081.953-45, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 99e6b67a500fdb7e5e70cc5e0046d50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **EDNA ROSY ALMEIDA AMORIM**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 058.572.493-84, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 2a13a5a5427ef5a85a360c5e738c52fa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **EUBENIZE RAMOS REIS CARVALHO**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 020.172.323-94, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 9d451ae1117ce10cc2315fc5f420404e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **EZEQUIAS VELOSO COELHO**, profissão **ENFERMEIRO**, inscrito no CPF Nº **351.486.163-34**, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c9207fb639c0223a698e96a888d27464

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **FLAVIANE BRUNA CABRAL SILVA**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 035.138.703-02, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: a301ab177b79a236de0a42ba6d69bcdb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **FRANCENILTON PEREIRA DA SILVA**, profissão **ENFERMEIRO**, inscrito no CPF Nº **778.722.233-68**, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ee1bdde654415e1d1d33bf20cf47f32a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **GABRIELA SANTOS MAGALHÃES**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 604.809.233-45, **CONTRATADA. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: cc559d6d91f8079ae450497dea1bbcb5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e a senhora **GERALDINA VERAS NASCIMENTO**, profissão ENFERMEIRA, inscrito no CPF Nº 282.018.413-87, **CONTRATADA.** **OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: de636805b1913d77327b8173eec56057

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **GUILHERME GOMES SERRA**, profissão **ENFERMEIRO**, inscrito no CPF Nº **020.628.063-70**, **CONTRATADO.** **OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e5f6f1e7e4505c4d2a29cb4cd9dc7335

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2024/PMR. Espécie: Termo de Contrato nº 410/2024/PMR. PARTES: A Prefeitura Municipal de Rosário - MA, ente de Direito Público, situada na Rua Urbano Santos, n 970 - Centro - Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representado pelo Exmo. Senhor JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, brasileiro, residente neste Município, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 964.791.243-91, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 0001196158998, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ESSENCIAL CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.756.156/0001-86, Inscrição Estadual nº 12.345239-2, sediada na Rua Projetada, nº 18, Bairro Turu, Cep: 65.065-20, São Luís - MA, neste ato representado pelo Sr. João Felipe Paura Aragão, portador do RG de nº 029090362005-3 SESP-MA e inscrito no CPF sob nº 040.742.943-38, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de Recuperação de Estradas Vicinais nos Trechos: iniciando no Bairro Argentina aos povoados São Braz, Boa Vista, Vila do Rosário, Zé Banana e finalizando próximo ao bairro Cidade Nova, no município de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.131.750,00 (um milhão, cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO.26 TRANSPORTE.26 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO.26 782 3038 LOGISTICA DE TRANSPORTE.26 782 3038 1075 0000 CONST. AMPL. E RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.4.4.90.51.91 - Obras em Andamento. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SUORTE LEGAL: Processo Administrativo nº 25/2024 - PMR**, referente a licitação na modalidade **Concorrência nº 01/2024-CPL**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Pela Contratante assina o **Sr. JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO**, inscrita no CPF nº. 964.791.243-91. Pela Contratada assina a empresa **ARSS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.706.563/0001-03, neste ato representado por João Felipe Paura Aragão, portador do RG de nº 029090362005-3 SESP-MA e inscrito no CPF sob nº 040.742.943-38. Rosário-MA, 20 de agosto de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 40df360f5f625877f69fa2a0614408eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **CLIGER MARINHO DUTRA VILARINDO**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 017.024.523-26, **CONTRATADO.** **OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: f49dd6b2dab33ac9cc6b58e800eb0b0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **EDSON GUSTAVO LIMA PORTELA VILARINDO**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 897.857.543-91, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e11605ed43e5496ab894a50019758f88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **EDUARDO VIDAL DA MOTA SANTOS**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 064.810.123-17, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 57115b7fcae3a5d7dab93c41bd614725

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **EUGENIO DOS SANTOS PEREIRA JÚNIOR**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 803.592.053-72, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 334020064d0bbbb8426eac44cb51fb55

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **EUGENIO DOS SANTOS PEREIRA JÚNIOR**, profissão MÉDICO PLANTONISTA EM CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF Nº 803.592.053-72. **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: a86c515f52a6eacdc04e62759ca1b529

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **FERNANDO DE ABREU BORGES**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 045.894.903-58, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 22bc48aa990f3f97b5b8f6b478d2d32a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **HILMALITON COSTA SOUSA**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 043.729.523-09, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d9ac91619d57b94146d3b075a979dda7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob nº 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **HILMALITON COSTA SOUSA**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 043.729.523-09, **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ef4d60e3d8e64fc63537c565d8800f2b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **JOSIMAR VIEIRA PROTÁSIO**, profissão MÉDICO PLANTONISTA EM CLÍNICA MÉDICA, inscrito no CPF Nº 021.623.983-46. **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ca799f3468bbcd8b9e602bbf907cd423

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **JOSIMAR VIEIRA PROTÁSIO**, profissão MÉDICO GENERALISTA, inscrito no CPF Nº 021.623.983-46. **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: ee3f6e9681d621345322519ca64625c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **JÚLIO CEZAR UCHOA SERRA**, profissão MÉDICO CARDIOLOGISTA, inscrito no CPF Nº 257.655.903-49. **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** \$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 956be7e6a9f59553d4cbff1fd141d4eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024/SEMUS. CREDENCIAMENTO Nº 01/2023- Rosário - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90. neste ato, representada pelo Secretário (a) Municipal de Saúde, Sra. **DEBORAH MENDES CALVET**, portador da Cédula de Identidade RG013597382000-4 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 048.503.843-90 **CONTRATANTE**, e o senhor **JÚLIO CEZAR UCHOA SERRA**, profissão MÉDICO CARDIOLOGISTA, inscrito no CPF Nº 257.655.903-49. **CONTRATADO. OBJETO:** Credenciamento para prestação de serviços técnicos profissionais da área da saúde. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **VALOR GLOBAL:** \$ 129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 122

Administração Geral 10 122 3022 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE-APOIO ADMINISTRATIVO 10 122 3022 2017 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.06 - Serviços Técnicos Profissionais 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais. **DEBORAH MENDES CALVET**, portadora do CPF Nº 048.503.843-90. **Secretária Municipal de Saúde. 02/01/2024.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: c83bf484b82c81c8f1aad8b8d01eca54

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2024-PMR /MA. PROCESSO Nº 222/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2024-PMR /MA. PROCESSO Nº 222/2024. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43, e a empresa **R MATOS NETO TRANSPORTES E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.657.503/0001-08. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - realização de aditivo de acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens especificados no Contrato nº 002/2024-PMR. Após o acréscimo no objeto do presente aditivo importará no aumento do valor global do contrato nº 002/2024-PMR no montante de **R\$ 453.682,76 (quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 122 Administração Geral // 12 122 3028 GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO // 12 122 3028 2075 0000 ManUT. da Sec Mun. de Educação // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2069 PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. 02 PODER EXECUTIVO // 02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2157 0000 Manutenção do Prog. Salário Educação-QSE/SED // 3.3.90.30.00 Material de Consumo // 3.3.90.30.01 Combustíveis Lubrificantes automotivos. 02 PODER EXECUTIVO // 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2080 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos. 02 PODER EXECUTIVO // 02 16 00 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA // 12 Educação // 12 361 Ensino Fundamental // 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL // 12 361 3030 2089 0000 Manut. do transp escolar do ens. fundamental // 3.3.90.30.00 - Material de Consumo // 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 58, I c/c art. 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula onze do Contrato nº 002/2024 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2024. **Lícia Rosário Carvalho Calvet. Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0fc2fc5b38304c9627556a90acb75eb3

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 198/2024

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 105/2023-PMR/MA. PROCESSO Nº 198/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Nilton Pinheiro Calvet Filho e a empresa **RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.382.431/0001-70. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - 3º Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 105/2023 - PMR, pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 22/07/2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato nº 105/2023 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2024. **José Nilton Pinheiro Calvet Filho. Prefeito Municipal. Rosário/MA**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 091271d7ca16540f23279661c359ff57

DECRETO Nº 339, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 339, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Federal, e a Lei Estadual n.º 10.219, de 31 de março de 2015, que instituiu a Transição Republicana de Governo no âmbito da

administração do Estado do Maranhão, podendo ambas, por analogia, serem aplicadas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/MA Nº 80, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato no âmbito do estado do Maranhão e dá outras providências.

CONSIDERANDO a especial necessidade de observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa, no âmbito municipal do Estado do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transição com objetivo de inteirar-se do funcionamento da administração municipal de Rosário-MA, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 2º. A equipe de transição é composta de 13 (treze) membros, sendo 6 (seis) indicados pelo candidato eleito e 7 (sete) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Os ocupantes da equipe de transição indicados pelo sucessor são:

- I - Romulo de Sousa Neves, CPF Nº ***.219.663-**-**;
- II - Gediel Pereira de Alencar, CPF Nº ***.637.353-**-**;
- III - Willame Waquim Anceles - CPF Nº ***.877.813-**-**;
- IV - Lucia Helena Rodrigues Cavalcante - CPF Nº ***.253.473-**-**;
- V - João Victor Silva e Silva, CPF Nº ***.706.473-**-**;
- VI - Perez Silva da Paz, CPF Nº ***.880.038-**-**;

Art. 4º. Os ocupantes da equipe de transição indicados pelo Chefe do Executivo Municipal são:

- I - Jessica Eline Marques Torres Desterro, CPF Nº ***.715.153-**-**;
- II - Isac de Jesus Serejo Pereira, CPF Nº ***.599.363-**-**;
- III - Viviane Silva Martins, CPF Nº ***.901.043-**-**;
- IV - Deborah Mendes Calvet, CPF Nº ***.503.843-**-**;
- V - Johelson Oliveira Gomes, CPF Nº ***.314.113-**-**;
- VI - Francisca Daniele Rocha Matos, CPF Nº ***.543.003-**-**;
- VII - Laryssa Gabriella Carvalho Silva, CPF Nº ***.557.483-**-**;

Art. 5º - A Equipe de Transição terá como coordenadores as pessoas nomeadas nos incisos I dos Artigos 3º e 4º, sendo-lhe asseguradas a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 6º - Considerando a necessidade de organização dos trabalhos sem prejuízo da continuidade dos serviços nas secretarias e demais órgãos do Executivo Municipal, as reuniões da Comissão, quando solicitadas, devem ser objeto de agendamento, na forma do artigo 9º da Instrução Normativa TCE/MA Nº 80, de 24 de julho de 2024, e se darão no auditório do Complexo Ferroviário, às sextas-feiras, a partir das 09:00h, devendo ser realizado registro em ata que indique os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas os documentos e informações necessários ao andamento da transição deverão ser entregues em arquivo digital.

Parágrafo Único. Os pedidos de acesso às informações de que trata este artigo, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à equipe de transição, por escrito durante as reuniões e registradas na assentada do ato, cabendo aos coordenadores da mencionada equipe requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Art. 7º. Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados pela Administração Pública por sua atuação.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, devendo ser encaminhada cópia do presente ato de constituição e nomeação por meio de Ofício ao TCE-MA, ao Ministério Público Estadual do Maranhão e a Câmara Municipal de Rosário-MA no prazo máximo de 2 (dois) dias da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024 - GAB DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2024 - GAB DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "O Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e CONSIDERANDO a PORTARIA MGI Nº 8,617, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 38. 835, de 29 de Dezembro de 2023 que aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no exercício de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido do dia 28 de Outubro de 2024 para o dia 01 de Novembro

do mesmo ano, PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, alusivo ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º - O disposto no art. 1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Coleta de Lixo, Tesouraria, Contabilidade, Licitação, Comissão

Própria de Licitação (CPL), Iluminação Pública, Unidades Básicas de Saúde (UBSs) -

"Postos de Saúde", bem como os Serviços prestados nos Pontos de Vacinação Municipais, Hospital e Guarda Municipal.

Art. 3º O expediente normal será retornado no próximo dia 04 de Novembro de 2024, a partir das 08h00min.

Parágrafo Único - Os serviços prestados em escalas de plantão funcionarão

normalmente, sem alteração de horários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 9º da Lei

Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, revogando-se as disposições em

contrário. Registrado, publicado e arquivado neste Gabinete do Prefeito nos termos da legislação vigente,

na data supra.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO
DE 2024.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPAIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o Sr. FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA, Portaria nº 003/2021, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEL J SAMPAIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.622.080/0001-03, com sede **AVENIDA JOÃO MORAES DE SOUSA, 1300, 65.272-000, CENTRO, Santa Luzia do Paruá/MA**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a JONATAS PEREIRA DE SAMPAIO, CPF nº 611.375.413-85, têm, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÓLEO DIESEL) EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**. Fundamentada na Alínea "b" do Inciso I e Parágrafo 1 do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto: o acréscimo de quantitativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO AO QUANTITATIVO

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO									
Item	Descrição	PERCENTUAL DE DESCONTO	Unidade	Quant.	QTD. ADITIVADA	% DO ADITIVO	R\$ Unit.	VALOR DO ADITIVO	VALOR TOTAL DO ITEM POS ADITIVO
1	GASOLINA COMUM	0.55%	LITRO	86.500,00	21.625,00	25%	R\$ 5,16	R\$ 111.606,63	R\$ 558.033,13
Valor Total									R\$ 558.033,13

2.1 - DO VALOR TOTAL ACRESCIDO - O presente termo aditivo acresce o valor de **R\$ 111.606,63 (cento e onze mil e seiscentos e seis reais e sessenta e três centavos)** ao valor do contrato.

2.2- O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 558.033,13 (quinhentos e cinquenta e oito mil e trinta e três reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL	CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA	CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO	CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0009.2107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: 00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	CLASSIFICAÇÃO: 20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
UNIDADE: 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO	CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0024.1032.0000 CONST. REF. E AMPL. DE LOGRADOUROS PUBLICOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo de quantitativo de que trata este instrumento é baseada na cláusula quinta do contrato e no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 03 de setembro de 2024.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, RECEITAS E PATRIMÔNIO PÚBLICO
PORTARIA Nº 003/2021

CONTRATANTE

JONATAS PEREIRA DE SAMPAIO

CPF nº 611.375.413-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7fa8c1fe51fb070c2db5664ad528a43a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2024, assinado em 11/10/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 28/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: F. SOUSA COSTA - SERVICOS, CNPJ nº 36.331.250/0001-51. Valor Global: R\$ 238.200,00 (duzentos e trinta e oito mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 11 de outubro de 2024. Vigência Final: 11 de outubro de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 11 de outubro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7f42f27a0a0768aa5b6108058f673220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 089/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: J & K COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.338.231/0001-60

OBJETO: Aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 90008/2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.128,50 (dois mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.

FISCAL SUBSTITUTO: Efiisson Gomes Pereira, matrícula de nº 872, CPF nº 609.391.373-21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a

obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 18

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.02.04.122.02.2.002 - Manut. Atividades do Gabinete do Prefeito
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 21

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 41

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.03.04.122.02.2.004 - Manut. Func. da Sec.de Adm. e Recursos Humanos
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 49

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 99

Tipo FR 1501
Fontes: 01.00.000000

02.04.12.122.02.2.014 - Manut.Func.da Sec.de Educacao
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 106

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 139

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.05.10.122.05.2.021 - Manut. Func. da Sec. de Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 146

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 155

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.06.04.122.08.2.022 - Manut.Func.Sec.de Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 163

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 181

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.07.04.122.02.2.025 - Manut.Func.Sec.de Infra-Estrutura
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 187

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 247

Tipo FR 1501

Fontes: 01.00.000000

02.08.04.122.07.2.033 - Manut. Func. Sec. Agricultura
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 251

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 268

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.09.04.122.06.2.038 - Manut. Func. Ativ. Sec. Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer

4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 272

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio
Ambiente

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 298

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.14.18.541.19.2.084 Manutencao e Func. da Secretaria de meio
Ambiente

4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 301

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de
Financas e Tributos

3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 312

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

02.16.04.122.02.2.103 - Manutencao e Func. da Secretaria de
Financas e Tributos

4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 315

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 333

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.122.05.2.048 - Manut. das Ativ.do Fundo Mun. Saude
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 339

Tipo FR 1600 Fonte 01.14.000001

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

03.10.10.301.05.2.052 - Manut. Estrategia de Saude da Familia - ESF
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 363

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.301.05.2.092 - Manut. das Unidades Basicas de Saude
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 376

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

03.10.10.302.05.2.054 - Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 409

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

Tipo FR 1600 Fontes: 01.14.000001

03.10.10.303.05.2.100 - Promoção Assistência Farm. e Insumos
Estratégicos na Atenção Básica
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 422

Tipo FR 1600

Fontes: 01.14.000001

Tipo FR 1659 Fontes: 01.02.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 443

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.243.08.2.058 - Manut. Programa Criança Feliz
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 448

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000 Valor:

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000 Valor

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 453

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.059 - Manut. Fundo Mun. Assistencia Social
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 461

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica -
CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
3390.30.00 Material de Consumo

Ficha 497

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

04.11.08.244.08.2.106 - Manut. e Func. da Proteção Social Básica -
CRAS/SCFV/EQUIPE VOLANTE
4490.52.00 Equip.e Material Permanente

Ficha 503

Tipo FR 1660 Fontes: 01.29.000000

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

3390.30.00 Material de Consumo
Ficha 520
Tipo FR 1542 Fontes: 01.05.000016

05.12.12.361.04.2.042 - Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
4490.52.00 Equip.e Material Permanente
Ficha 527
Tipo FR 1543 Fontes: 01.05.000017

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
(CONTRATANTE) E ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA FRANCO
(CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9b33c436f9aced1b8dab8677bca96d06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO ADM. Nº 496/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: FERREIRA & MEDEIROS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, situada na avenida Higino Cunha, nº 746, bairro Ilhotas, Cidade de Teresina - PI, CNPJ n.º 30.735.593/0001-03. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços e obra de microgeração distribuída utilizando sistema fotovoltaico conectado à rede de energia elétrica de quatro escolas (UIM Francisca de Abreu, escola da Mônica, UIM Presidente José Sarney e creche municipal Ana Nunes Bezerra Vó Lita) no município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 06/09/2024. Prazo de Vigência: até 06/09/2025. Fonte Pagadora: FUNDEB / VAAT / QSE / FPM / RECURSOS PRÓPRIOS / ESCOLA TEMPO INTEGRAL; Valor Global de R\$ 1.012.379,77 (um milhão, doze mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva Araújo e Pelo Contratada: Suelene Maria de Medeiros.

São João do Sóter - MA, 06 de setembro de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 169cb1178b256cc159b6d09790c3da19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica Nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção de uma praça recreativa no município de São Pedro dos Crentes/MA. Vencedor: A B BARBOSA LTDA - ME, CNPJ:

20.150.049/0001-02, item: (001) pelo Valor Total de: **R\$ 153.977,30 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).**
São Pedro dos Crentes - MA, 21 de outubro de 2024.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2f28b00ff38d9c1db86208d9bc82683c

LEI Nº 434, DE 05 DE JUNHO DE 2024 - GB

DISPÕE SOBRE AS NOMENCLATURAS DAS RUAS DO SETOR BONFIM E DÃO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica, por esta lei, aprovada as denominações das ruas do Setor Bonfim, a partir das numerações e nomes especificados no mapa do setor, cuja a cópia é anexada a esta lei e dela faz parte.

- I. RUA 01- LAMARCK DIAS
- II. RUA 02- MIGUEL SERAFIM
- III. RUA 03- HERMINIA SANTOS
- IV. RUA 04- ANTONIO LOPES
- V. RUA 05- NAÍDES XAVIER
- VI. RUA 06- NASCIMENTINHO PEREIRA
- VII. RUA 07- IRMÃ LUCIA LAGOA
- VIII. RUA 08- DAVINA AGUIAR
- IX. RUA 09- RITA MARTINS
- X. RUA 10- JOSÉ JOAQUIM
- XI. AVE 01- LUIS CASTELO
- XII. AVE 02- MARIA CASTRO DE SOUSA
- XIII. AVE 03- DOMINGOS RESPLANDES
- XIV. AVE 04- JOSÉ FRANÇA DE SOUSA
- XV. AVE 05- ALEXANDRINA ROSA DA SILVA
- XVI. AVE 06- AGUSTINHO DIAS DE MORAIS
- XVII. AVE 07- NATANAEL ROCHA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

ROMULO COSTA ARUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 117e8f1e330ce0136682094e99f01749

LEI Nº 435/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - GB

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO CICLISMO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Pedro dos Crentes o dia 15 de abril, dia municipal do ciclismo.

Art. 2º - O dia municipal do ciclismo 15 de abril não caracteriza

feriado municipal, será um dia dedicado ao ciclismo onde as pessoas que praticam esta importante prática esportiva com objetivo de melhorar a sua qualidade de vida.

Parágrafo único - As comemorações ao dia municipal do ciclismo ficarão a cargo dos grupos de ciclismo com auxílio do poder público no sentido de promover e incentivar esta prática de esporte no nosso município.

Art. 3º - Ficará incluído no calendário de eventos do município do dia 15 de abril, dia municipal do ciclismo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, EM 05 DE JUNHO DE 2024.

ROMULO COSTA ARUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4392ce205a6c70f6f7d4afafd5a71ae0

LEI Nº 436, DE 11 DE JUNHO DE 2024 - GB

DISPÕE SOBRE AS NOMENCLATURAS DE ORGÃOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova e o prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, sanciona o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, denominado **PALÁCIO BONIFÁCIO RODRIGUES**, o novo prédio da prefeitura Municipal de cidade de São Pedro dos Crentes.

Artigo 2º - A nomenclatura de que se trata o artigo primeiro desta lei, se dar em virtude dos relevantes serviços prestados pelo homenageado por sua grande contribuição ao desenvolvimento e crescimento desse município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, EM 11 DE JUNHO DE 2024.

Romulo Costa Arruda

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: abd67123803bcad21a73c6f8066b078d

LEI Nº 437, DE 09 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei estendida a área urbana do município, partindo do setor Bonfim até o ponto de ligação com a estrada que dá acesso a vila Riacho Fundo, a referida área faz parte da matrícula nº 560 assentada na serventia extrajudicial de São Pedro dos Crentes.

Artigo 2º - A extensão de que se trata o art.1º desta lei se faz necessário em função da expansão e crescimento da cidade.

Artigo 3º - O crescimento da área urbana da cidade viabiliza e facilita a regularização fundiária contribuindo com o desenvolvimento do município e com a vida das pessoas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, EM 09 DE JULHO DE 2024.

ROMULO COSTA ARUDA

Prefeito de São Pedro dos Crentes - MA

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3cb7bf597b5d1ece0db19efa78fc737f

LEI Nº 438, DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo utilizar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de São Pedro dos Crentes/MA autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024 aprovado pela Lei Municipal Nº 420/2023 de 08 de dezembro de 2023, os créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 365 Educação Infantil

PROGRAMA: 1005 GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2092 0000 Programa Escola em Tempo Integral - ETI

FUNTE DE RECURSO: 1.569.00.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.569.00.0	R\$ 33.864,45
SUB TOTAL		R\$ 135.457,80

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de **R\$ 135.457,80 (cento trinta e cinco mil, quatrocentos cinquenta e sete reais oitenta centavos)**, a ser repassado pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 3º Fica convalidado na Lei Nº 383/2021 - PPA e na Lei Nº 432/2023 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, 06 de Agosto de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8e27c7c60ac726cfab2817c39e13179d

LEI Nº 439, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - GB

DISPÕE SOBRE AS NOMENCLATURAS DE ORGÃOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova e o prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, sanciona o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, denominado **PORTAL DOMINGOS RESPLANDE JORGE**, o portal da cidade de São Pedro dos Crentes.

Artigo 2º - A nomenclatura de que se trata o artigo primeiro desta lei, se dar em virtude dos relevantes serviços prestados pelo homenageado por sua grande contribuição ao desenvolvimento e crescimento desse município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 988c9850cd4dce372bba8e039dce1993

LEI Nº 440, DE 06 DE AGOSTO DE 2024 - GB

DISPÕE SOBRE AS NOMENCLATURAS DE ORGÃOS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, denominado **POSTO DE SAÚDE CARLOS CIRQUEIRA DA SILVA** o novo prédio do município de São Pedro dos Crentes construído na Escola Hidelbrando Coelho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, EM 06 DE AGOSTO DE 2024.

ROMULO COSTA ARUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 4703d7ff6af86854ffbbb5f948e6a05e

LEI Nº 441, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 - GB

DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DE ÁREA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica por essa lei determinada área urbana do nosso município o Bairro Santa Rosa em toda sua totalidade.

Parágrafo Único: Fica o executivo com a obrigatoriedade de urbanizar e de registrar as quadras onde estão localizados a escola municipal Pastor João Jonas, igreja católica e a quadra onde está localizada a horta comunitária.

Art. 2º - A urbanização de que se trata o art.1º desta lei se faz necessário em função de já existirem a muito tempo residências e órgãos nas referidas áreas e nas quadras citadas no parágrafo único.

Art. 3º - O crescimento da área urbana da cidade viabiliza e facilita a regularização fundiária contribuindo com o desenvolvimento do município e com a vida das pessoas.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, EM 27 DE AGOSTO DE 2024.

ROMULO COSTA ARUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f0a70ab052b29f4f47272e50f8e4dc0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 12/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Software de Recursos Humanos (Sistema de Folha de Pagamento) e recibo de vencimento on-line, para atender as necessidades da Gerência de Recursos Humanos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Vencedor: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 09.295.258/0001-37;**

Valor: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, Período: 12 (doze) meses.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 30 de setembro de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e5752bf85d8f3fbf1e1f533f78506fd2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024 - PROCESSO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3bb1edff7ce3e2f15f6fa246a023e164

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 167/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ 09.295.258/0001-37.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Software de Recursos Humanos (Sistema de Folha de Pagamento) e recibo de vencimento on-line, para atender as necessidades da Gerência de Recursos Humanos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2024.

ASSINAM: Accioly Cardoso Lima e Silva (**Prefeito**) E THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: dcf9b892cfb892134cb69ab25a064244

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do município de São Vicente Ferrer/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/10/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 06/11/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 21 de outubro de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: f1f5b9a0440f5d029e7d5343bc8ea68a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.01/2022

2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.01/2022
ADESÃO nº 08/2022

2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, Município de Sucupira do Riachão/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.01/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
219/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023, firmado em 29 de agosto de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA., CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE, CNPJ Nº 08.943.412/0001-77, objetivando a **Contratação de empresa especializada, via dispensa de licitação, para realização do Concurso Público Municipal, visando à futura contratação de profissionais, para que possam atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA., para atender as necessidades do município de São Raimundo das Mangabeiras- MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar vigência, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

"CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA - A vigência descrita na CLÁUSULA SEGUNDA, será acrescido de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, e ALESANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA, representante legal da empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário 417.407.01/2022 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2024 até 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 08 de agosto de 2024.

Kariny Almeida
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 5d0927db790b2f48d9abfec0507c0383*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.02/2022, 417.407.06/2022**

**2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.02/2022, 417.407.06/2022
ADESÃO nº 08/2022**

2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.02/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas), Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06,

Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.02/2022, 417.407.06/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário 417.407.02/2022 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2024 até 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.05/2022, 417.407.06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 08 de agosto de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
(Ordenadora de despesas)
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0ca1df7f0fccb69d28df774df0540c7d*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.03/2022**

**2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.03/2022
ADESÃO nº 08/2022**

2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.03/2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica

de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.03/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 417.407.03/2022, pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2024 até 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 08 de agosto de 2024.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 77b67b3111bef54450f9cd6a381a9ff1*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.04/2022**

**2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.04/2022
ADESÃO nº 08/2022**

**2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE
TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO**

**DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR
ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW
TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.04/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Administração, Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.04/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 417.407.04/2022, pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2024 até 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 08 de agosto de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 80835696c74f54c05c725441c56296d9*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.05/2022**

**2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
417.407.05/2022**

ADESÃO nº 08/2022

Código identificador: a3b4cb6269862a584a3afe1e9af67e0b

2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 417.407.05/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretária Municipal de Agricultura, representada pela Secretária de Municipal de Administração (ordenadora de despesas) Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.245.325/0001-28, Endereço: Rua Curimata, Nº 06, Bairro: Curimata, Colinas - Ma, Cep: 65.690-000, neste ato representando pelo Titular/Administrador o Sr. Andersen Paiva Torres, RG: 0136408020003 SESC-MA, CPF: 018.679.483-54, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 417.407.05/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 417.407.05/2022, pela Secretária Municipal de Agricultura, oriundo do ADESÃO nº 08/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 10 de agosto de 2024 até 09 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 6.2 do Contrato Originário nº 417.407.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 08 de agosto de 2024.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração
CONTRATANTE

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 26.245.325/0001-28
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

LEI Nº 168/2024

Lei nº 168/2024, Sucupira do Riachão (MA), 21 de outubro de 2024. "Institui o Sistema Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, os elementos que o compõe e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º O Sistema Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão fica organizado na forma desta Lei.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão integra o Sistema Nacional de Cultura, Sistema Estadual de Cultura e se constitui como principal articulador, no âmbito municipal, das políticas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão permanente e compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil, a fim de promover o exercício pleno dos direitos culturais e o desenvolvimento humano.

Art. 2º O Sistema Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão tem as seguintes finalidades:

- I - integrar os órgãos, programas e ações culturais do Governo Municipal e instituições parceiras;
- II - contribuir para a implementação de políticas públicas culturais democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da sociedade civil e Poder Público Municipal;
- III - articular ações transversais, descentralizadas e participativas, com vistas a estabelecer e efetivar o Plano Municipal de Cultura;
- IV - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas sociais, destacando seu papel estratégico no processo de desenvolvimento;
- V - promover iniciativas para apoiar o desenvolvimento social com pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, bem como o aprimoramento artístico-cultural;

- VI - consolidar um Sistema Público Municipal de gestão cultural, com ampla participação e clareza nas ações públicas, através da implantação de novos instrumentos institucionais;
- VII - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e da multiplicidade cultural;
- VIII - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- IX - promover o intercâmbio entre os entes federados para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica entre eles.

X - Firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e demais instrumentos de captação de recursos junto à Esfera Estadual e Federal, além da iniciativa privada.

Art. 3º São objetivos do Sistema Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão:

- I - estabelecer e implementar políticas culturais de curto, médio e longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;
- II - incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado na área de gestão e promoção da cultura;
- III - reunir, consolidar e disseminar informações dos órgãos e entidades dele integrantes e base de dados, a ser articulada, coordenada e difundida pelo órgão gestor da Cultura no município;
- IV - promover a transparência dos investimentos na área cultural;
- V - incentivar, integrar e coordenar a formação de redes e sistemas setoriais nas diversas áreas do fazer cultural;
- VI - promover a integração das culturas locais às políticas de cultura do

Brasil e no âmbito da comunidade internacional, especialmente das comunidades latino-americanas, dos países de língua portuguesa e dos países de origem dos processos históricos de imigração;

VII - promover a cultura em toda a sua amplitude, buscando os meios para realizar o encontro dos conhecimentos e técnicas criativas, concorrendo para a valorização das atividades e profissões culturais e artísticas, fomentando a cultura crítica e a liberdade de criação e de expressão como elementos indissociáveis do desenvolvimento cultural;

VIII - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

IX - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e as memórias (materiais e imateriais) da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;

X - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Art. 4º Constituem o Sistema Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão:

I - Órgão gestor da Cultura no município;

II - Conselho Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão;

III - Plano Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão;

IV - Fundo Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão;

V - Conferência Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão;

VI - Programa Municipal de Formação Cultural;

VII - Rede de Pontos de Cultura de Sucupira do Riachão.

Parágrafo único. Legislações próprias regulamentarão, respectivamente, os elementos que compõe o Sistema Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que **“Institui o Sistema Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, os elementos que o compõe e dá outras providências”**, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **168/2024** aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sucupira do Riachão (MA), 21 de outubro de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7fa71f4501765fc5bd6df470c801c156*

LEI Nº 169/2024

LEI Nº 169/2024, Sucupira do Riachão (MA), 21 de outubro de 2024. “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA

Art. 1º- Fica instituído o Conselho Municipal de Política Cultural de Sucupira do Riachão, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, órgão equivalente ou superior, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e normativo objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Sucupira do Riachão.

Art. 3º- O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura possibilitará todas as condições administrativas - pessoal, equipamentos e materiais necessários para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 5º- O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e seus atos serão publicados pelos meios legais.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º- Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Sucupira do Riachão:

I - Representar a sociedade civil de Sucupira do Riachão, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;

II - Elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes à política cultural para o Município;

III - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso, da difusão e da descentralização cultural do Município;

IV - Propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural, visando garantir a cidadania cultural através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação culturais;

V - Garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do município;

VI - Emitir parecer sobre questões referentes à:

a)- Prioridades programáticas e orçamentárias;

b)- Propostas de obtenção de recursos;

c)- Estabelecimento de convênios com instituições e entidades culturais.

VII - Colaborar para o estudo e aperfeiçoamento da legislação sobre a política cultural, em âmbito municipal, estadual e federal;

VIII - Colaborar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual e Orçamento Anual - LOA, relativos à Secretaria Municipal de Cultura;

IX - Avaliar a execução das diretrizes e metas estabelecidas pela secretaria, bem como suas relações com a sociedade civil;

X - Participar da elaboração do Plano Municipal de Cultura, fiscalizando e orientando sua execução;

XI - Estimular e participar para o compartilhamento e pactuação necessários à efetivação do Plano Municipal de Cultura;

XII - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais e demais sujeitos sociais ligados ao processo do fazer e do viver culturais;

XIII - Auxiliar diretamente na realização da Conferência Municipal de Cultura ou outra modalidade do evento que tenha por objetivo auscultar a sociedade para fins de revisão da política cultural do município;

XIV - Fomentar e auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na efetivação e implementação de uma política cultural em consonância com a Lei Orgânica do Município;

- XV – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XVI – Promover e incentivar estudos, eventos, campanhas, atividades permanentes e pesquisas na área da cultura;
- XVII – propor políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XXVIII – Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na escolha de entidades que visam obter recursos por intermédio de auxílios e subvenções;
- XIX – Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura na proposição e construção de instrumentos que assegurem um permanente processo de monitoramento das atividades desenvolvidas por entidades que recebem subvenção ou auxílio municipal;
- XX – Aprovar diretrizes que encerrem critérios para aprovação de projetos inscritos no Fundo Municipal da Cultura e submetê-las à aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural;
- XXI – Convocar representantes do Poder Executivo e dos demais conselhos municipais quando se tratar de pauta nas esferas de suas respectivas competências, a fim de instruir a elaboração de suas deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes;
- XXII – Participar da elaboração, quando houver o processo seletivo para aquisição de bônus cultural junto a Lei Municipal de Incentivos Fiscais para a cultura;
- XXIII – Apoiar, orientar e assegurar junto ao setor competente do município por incremento de atividades culturais nas diversas modalidades e categorias, inclusive para o idosos, portadores de deficiências, bem como os bairros da cidade;
- XXIV – Acompanhar a celebração de contratos, acordos e convênios que importem na constituição de ônus reais sobre bens do Fundo Municipal de Cultura;
- XXV – Exercer demais atividades de interesse da arte e da cultura; e
- XVI – Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Política Cultural poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 7º - O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de 11 (onze) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

- I - Representantes do Poder Executivo (04 membros);
- II - Representantes da Sociedade Civil (04 membros);
- III - Representante de Segmentos da Educação (Escolas Estaduais) (02 membros);
- IV - Representante de Segmentos da Educação (Escolas Municipais) (02 Membros)
- V - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (02 membros)
- VI - Representantes de instituições religiosas (04 membros);
- VII - Representantes do Poder Legislativo Municipal (02 membros)
- VIII - Representantes de Conselhos Municipais ligados à área da Educação, Desporto, Turismo e Lazer do município (02 membros)

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Sucupira do Riachão/MA será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

§ 2º - Os representantes do Poder Público e das instituições serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades e exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por período igual e sucessivo.

§ 3º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, à presidência do Conselho, o suplente completará o mandato do titular, na forma do Regimento Interno.

§ 4º - Em caso de exoneração, licença, remanejamento do órgão ou

em caso de desligamento da entidade que representa, o membro titular será automaticamente substituído pelo suplente e, na impossibilidade deste, pelos mesmos motivos, indicar-se-ão outros membros para completar o mandato.

§ 5º - Nenhum membro representante da sociedade civil, titular e suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculada ao Poder Executivo e Legislativo do Município.

§ 6º - Nenhum conselheiro receberá pela sua participação qualquer tipo de pagamento ou remuneração, salvo ajuda de custo para cobrir eventuais despesas de ajuda com viagens, locomoção para reuniões por meio de vale-transporte, atividades de aperfeiçoamento a capacitação, no exercício de suas atividades.

§ 7º - O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural é detentor do voto de Minerva.

Art. 8º - São elegíveis a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Sucupira do Riachão, os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Ser Indicado pelo respectivo órgão que representa, de forma expressa;

Art. 9º - A função a ser exercida no Conselho é considerada serviço relevante e de utilidade pública.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO CONSELHO MUNICIPA DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 10º - O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Coordenadora:
- a) Presidente.
 - B) Vice-Presidente.
 - c) Secretário.
- III - Comissão Permanente.

Art. 11 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e a fiscalização;
- IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferências de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão de políticas culturais;
- XII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Sucupira do Riachão, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;
- XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito

Federal e Nacional;

XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVI - delegar as diferentes instâncias competentes do Conselho Municipal de Política Cultural, a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVII - estabelecer e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural;

Art. 12 - Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura, promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 13 - Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 14 - Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos grupos de trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionadas à área cultural.

Art. 15 - Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Política Cultural, deve se articular com as demais instâncias colegiadas ao Sistema Municipal de Cultura, territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 17 - O Presidente, o vice-presidente e o secretário do Conselho serão eleitos dentre os seus pares.

§ 1º - O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima.

§ 2º - O Regimento Interno definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

§ 3º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural determinará a periodicidade das reuniões, ordinárias e extraordinárias e suas formas de sua convocação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O Conselho Municipal de Política Cultural realizará, uma vez por ano, plenária pública.

Art. 19 - Após aprovação e publicação desta Lei, será realizada a composição do Conselho, conforme capítulo III desta Lei.

Art. 20 - O Conselho Municipal de Política Cultural, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da aprovação desta Lei, elaborará o seu Regimento Interno, elegendando a sua primeira Diretoria.

Art. 21 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que "**Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, e dá outras providências**", no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o **nº 169/2024** aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sucupira do Riachão (MA), 21 de outubro de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: cfc83450ffff09fba8b2ef4a0cf23604

LEI Nº 170/2024

Lei nº 170/2024, Sucupira do Riachão (MA), 21 de outubro de 2024. "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Sucupira do Riachão, o Fundo Municipal de Cultura - FMC, de natureza contábil - financeira, sem personalidade jurídica e com prazo de vigência indeterminado, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos que visem fomentar e estimular a atividade artística e cultural do Município de Sucupira do Riachão - MA.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura tem a Secretaria Municipal de Cultura, sua estrutura de execução e controle contábil e financeira, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da lei.

Art. 2º O Fundo Municipal de Cultura é fundo especial de natureza contábil, que funcionará sob a forma de apoio não reembolsável.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - dotações consignadas anualmente no orçamento e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios e doações dos setores públicos e privados;

III - os rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

IV - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

V - devolução de recursos e multas decorrentes de Projetos Culturais beneficiados pelo Sistema de Cultura e por esta Lei, não iniciados ou interrompidos com ou sem justa causa;

VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias, bem como outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

VII - receita de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o Fundo, desde que autorizados pelo Poder Público Municipal;

VIII - percentual de receitas provenientes da comercialização de produtos culturais realizados com o apoio do Poder Público Municipal;

IX - saldo positivo apurado em balanço; e,

X - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente específica do Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º Os saldos financeiros do FMC, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

§ 3º A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades ou instituições não poderá ser considerado óbice para o aporte de recursos do FMC a projetos selecionados.

Art. 4º As disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura poderão ser aplicadas em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no Município de Sucupira do Riachão - MA, como por exemplo:

I - música e dança;

II - artes cênicas;

III - audiovisual (cinema, fotografia, vídeo);

IV - literatura e leitura;

V - artes visuais e design;

VI - artes plásticas;
VII - tradição e folclore;
VIII - patrimônio cultural: material e imaterial;
IX - arquivo, pesquisa, documentação e memória;
X - entidades culturais;
XI - artesanato;
XII - produção gráfica;
XIII - calendário dos eventos municipais;
XIV - Festas/Festivais populares
XV - realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura, em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Art. 5º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura em projetos de construção de bens imóveis, em despesas de capital e em projetos sem vinculação com a área cultural, ressalvados os casos de recursos provenientes da Esfera Estadual ou Federal com legislação própria e com previsão expressa sobre tal finalidade.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura ou por órgão equivalente ou superior.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura encaminhará semestralmente ao Conselho Municipal de Cultura, prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura apoiará projetos aprovados nas comissões especialmente criadas com fins de análise e aprovação de apoios culturais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e suas entidades vinculadas.

Parágrafo único. A obtenção de apoio financeiro do Fundo Municipal de Cultura se dará nos limites quantitativos estabelecidos nos editais de seleção de projetos, especificamente destinados a esse fim.

Art. 8º Aplicar-se-ão ao FMC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos públicos de controle interno e externo.

Art. 9º As despesas decorrentes do FMC correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura, órgão equivalente ou superior.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que **“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Cultura de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências”**, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **170/2024** aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sucupira do Riachão (MA), 21 de outubro de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9ffe15e85cf67b8daad3227437c7d250

LEI Nº 171/2024

LEI Nº 171/2024, Sucupira do Riachão (MA), 21 de outubro de 2024. “Revoga a Lei Municipal nº 131/2022 que dispõe acerca da implementação da gestão democrática e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 131/2022 de 06 de setembro de 2022, em todos os seus termos.

Art. 2º - A nomeação de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Sucupira do Riachão, a partir de 01 de janeiro de 2025, serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo, preferencialmente, dentre servidores do quadro efetivo de Sucupira do Riachão.

Parágrafo Único - A remuneração/gratificação pelo exercício dos cargos/funções de Direção Geral e Diretores Adjuntos serão regidas pelas Leis Municipais nº 120/2022 e 123/2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente LEI que **“Revoga a Lei Municipal nº 131/2022 que dispõe acerca da implementação da gestão democrática e dá outras providências”**, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **171/2024** aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sucupira do Riachão (MA), 21 de outubro de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f9ebb91422bdb9926f46faed9aeb4ce3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024, ADESÃO Nº 008-2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024, ADESÃO Nº 008-2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 410/2024, ADESÃO Nº 008-2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 410/2024, FIRMADO EM 10/10/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59. , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa T R DE C LIMA, situada na Rua Prefeito Ariston Carvalho de Mesquita, S/N, Bairro: Conj. Madalena, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.099.400/0001-55, neste ato representado por Wesley Michael Terceiro Texeira, inscrito no CPF sob o nº 605.303.663-39. **OBJETO:** a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de resíduos sólidos para atender as demandas do município de Viana - MA, de acordo com as especificações e quantificações constantes nos termos da ADESÃO 008/2024 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3622/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, a contar da data da assinatura Contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos que dispõe o § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo;

15 451 Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0325 Serviços de Limpeza Pública; 15 451 0325 2156 0000 Superintendência de Limpeza Pública; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 1.691.050,10 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, cinquenta reais e dez centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59 e pela CONTRATADA a empresa T R DE C LIMA, CNPJ nº 33.099.400/0001-55, neste ato representado pelo Sr. Wesley Michael Terceiro Texeira, inscrito no CPF sob o nº 605.303.663-39.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: dc6dba21f8f4df2556bba4c32419821c

PORTARIA Nº 0777, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAERCIO SANTOS COSTA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017 e art. 2º da Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RAERCIO SANTOS COSTA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 034.627.513-01, para exercer o cargo comissionado de Orientador Pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 02de6d43f45b826dad2a3f248bf1ce87

PORTARIA Nº 0781, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA BRUNA AIRES BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **BRUNA AIRES BARROS**, Professor II, Matrícula nº 764-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 053345832014-9

e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 571.705.763-68, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 22 de outubro de 2024 e término no dia 22 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2001 e findou-se em 2006.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: fcb8a557947a6e62df435ec033dd19cf

PORTARIA Nº 0782, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA AILENE DE KASSIA ROCHA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **AILENE DE KASSIA ROCHA MENDONÇA**, Professor III, Matrícula nº 392-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 049829242013-7 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 281.967.323-68, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 22 de outubro de 2024 e término no dia 22 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2009 e findou-se em 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 2a439ae2a1483b4ae8308a4eec0ee7fb

RESOLUÇÃO Nº 0009/2024/CMAS/SEMDS/PMV.

Dispõe sobre o Regulamento Geral do Processo Eleitoral para a Escolha de Representantes da Sociedade Civil, no CMAS, Gestão 2024/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Viana-MA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Reunião Extraordinária realizada no dia 11 de outubro de 2024. CONSIDERANDO: O disposto do art. 19 da Lei Municipal nº 510/2019 de

06 de dezembro de 2019, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS; Resolução CNAS e Resolução nº 0005/2024/CMAS/SENDS/PMV, que “Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS de Viana, Gestão 2024/2026”; O Caderno de Orientações CNAS que trata do Fórum Municipal Eleitoral para Escolha dos (as) Representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º-O Fórum Municipal Eleitoral 2024 será para a escolha de representantes na condição de titulares e suplentes da sociedade civil, para exercício de mandatos da gestão de 2024 a 2026 dos seguintes seguimentos:

I-Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social

II-Representantes de Usuários e Organizações de Usuários

III-Representantes de Trabalhadores e Organizações de Trabalhadores do SUAS.

Art.2º- O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2024/2026 do CMAS de Viana- MA, dar-se-á em Fórum próprio especialmente convocada para este fim, por meio de Edital expedido e publicado pela **Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS** no Diário Oficial do Município de Viana- MA, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º- O Fórum de que trata o caput, realizar-se-á em local a ser definido pela Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS no dia 08 de novembro de 2024, das 14:00 às 17:00 horas, convocado por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

Art.3º-Fica instituída pelo CMAS de Viana-MA a **Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS**, biênio 2024/2026, composta por 06 (seis) membros, representantes da sociedade civil e dos demais conselhos municipais, a saber:

I-Ageu Tércio Marinho Costa;

II-Márcia Garcia Mendes Cutrim;

III-Leiliane Pereira Cutrim;

IV-Ademir dos Santos Junior

V-Eulina Aires Nunes;

VI-Ideraldina Costa.

§1º-A Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS coordenará o processo eleitoral até a instalação do Fórum Municipal de Eleição do CMAS de Viana-MA.

§2º- A Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS, elegerá, entre seus pares, um presidente (a) e um secretário(a), de segmentos diferentes.

Art. 4º- A **Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS**, terá as seguintes atribuições:

I-Elaborar o Regimento Interno do Fórum Eleitoral;

II-Analisar a documentação dos candidatos à habilitação;

III-Habilitar os candidatos;

IV-Divulgar a relação de habilitados e não-habilitados;

V-Analisar e julgar os recursos dos candidatos;

VI-Divulgar as deliberações sobre os recursos dos candidatos;

VII-Convocar Fóruns e Reuniões

Art.5º-Poderão habilitar-se ao processo eleitoral os representantes de usuários e organizações de usuários, os representantes de trabalhadores do SUAS e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e entidades e organizações de assistência social habilitadas a designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitor e que atuam em âmbito municipal;

§1º- Poderão ser habilitados ao pleito eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos eleitores.

I-Os representantes de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS.

II-Os representantes de usuários e organizações de usuários.

§2º-Considera-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, bem como representantes de grupos organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal que tenham como objetivo a luta por direitos sociais dos usuários da Política de Assistência Social, conforme Lei

Municipal 510/2019 e demais legislação em vigor.

I-Os representantes de trabalhadores e organizações de trabalhadores. Considera-se representantes de trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador que atuar na rede socioassistencial do município, bem como representantes de todas as formas de organizações de trabalhadores do SUAS, em conformidade, com a Lei Municipal 510/2019, Resoluções CNAS e demais legislação em vigor.

II-Entende-se por candidato-eleitor, o representante e candidato do segmento constante nesta Resolução, podendo votar e ser votado.

III-Entende-se por eleitor, o representante do segmento, podendo apenas votar.

§3º- É vedada a representação, no Fórum Municipal Eleitoral, mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§4º- É vedada a representação, no Fórum Municipal Eleitora, mais de um representante por entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de trabalhador do SUAS e de organização de usuários. Cada entidade ou organização terá direito apenas a um candidato eleitor ou eleitor.

§5º- É vedada a representação, no Fórum Municipal Eleitora, pessoa sem vínculo com a entidade ou organização.

§6º-Serão consideradas de âmbito municipal os representantes ou organização de usuários e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos no município.

§7º-A habilitação dos representantes de usuários e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e de trabalhadores e organizações dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato (a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até as 13:00 horas o dia 08 de novembro de 2024, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

§8º-O candidato que não se fizer presente na hora, data e local previstos no edital de convocação do Fórum Municipal Eleitoral, estará automaticamente excluído do processo eleitoral.

Art.6º-Para a habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e representantes de trabalhadores e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I-Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no **inciso I do § 1º, Art. 5º**:

a) Requerimento de habilitação e designação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado (a), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;

b) Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

c) Cópia da Carteira de Identidade, CPF, e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

d)-Os candidatos às vagas de Conselheiros representantes de entidades ou organização Social devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

i.Ter reconhecida idoneidade moral;

ii.Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;

iii.Ter vínculo comprovado com a Entidade ou Organização de Assistência Social, devidamente inscrita no CMAS.

II-Para os Representantes de Trabalhadores e entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 5º:

a) Requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo (a) candidato(a) designado(a), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento (para entidades e organizações de trabalhadores);

b) Declaração de funcionamento, (para entidades e organizações de trabalhadores);

c) Endereço completo, telefone e e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

e) Requerimento de habilitação como representante de trabalhadores, (para trabalhadores da área)

f) Os candidatos às vagas de Conselheiros representantes de trabalhadores e organizações de trabalhadores da área devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

i. Ter reconhecida idoneidade moral;

ii. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;

iii. Ter vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social, comprovado por documentos carteira de trabalho, holerite ou recibo de salário, ou declaração de representação de organizações de trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, por no mínimo dois anos, conforme legislação pertinente em vigor;

III- Para representantes de usuários e organizações de usuários da assistência social, prevista no **inciso II do § 1º, artigo 5º**;

a) Requerimento de habilitação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado, no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b) Endereço completo, telefone, e-mail da organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

c) Declaração de funcionamento, (para organizações de usuários);

d) Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedido pelo órgão gestor da assistência social municipal, assinado por coordenador(a) de CRAS, CREAS e outros seguimentos;

e) Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência da pessoa física a ser eleita.

f) Os candidatos às vagas de Conselheiros representantes de usuários e organizações de usuários devem atender no mínimo os seguintes requisitos:

i. Ter reconhecida idoneidade moral;

ii. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, comprovado por cédula de identidade ou documento de identificação oficial com foto original;

iii. Ser usuário da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do CRAS, CREAS ou entidade social inscritas no CMAS, ou declaração de representação de organizações de usuários devidamente constituída, conforme determina a legislação vigente;

iiii. Prova de residência no município de Viana-MA.

§1º- Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações da assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato (a) e eleitor(a) a um dos segmentos descritos no **§1º do Art. 4º** desta Resolução.

Art. 7º- As documentações necessárias para a habilitação de candidato-eleitor, conforme artigos 5º e 6º deverão ser protocoladas junto a Secretaria da **Comissão de Estruturação Organização da Eleição do CMAS**, em dias úteis, no período de 01 a 08 de novembro de 2024, das 8:00 h00 às 12h00, em dias úteis, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social/ Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS- Eleição 2024, no prédio da SEMDS, localizado na Rua Professor Antônio Lopes, s/nº, Centro, Viana-MA.

Art. 8º- A Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS de Viana, divulgará até as 13:00 horas do dia 08 de novembro de 2024, a relação nominal de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

§1º- A relação nominal dos candidatos será fixada no CMAS/ Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS.

Art. 9º- Os recursos para impugnação de candidaturas deverão ser apresentados à Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do

CMAS - Eleição 2024, até a data e horário previsto no Edital, por escrito, conforme definido no art. 7º desta Resolução.

Art. 10- A Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS-Eleição 2024, terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 11- A habilitação ao pleito eleitoral na condição de eleitores, se dará no momento do credenciamento ao Pleito, das 8:00 às 12:00 horas, no período de 01 a 08 de novembro de 2024:

I-Usuários e organização de usuários: declaração de reconhecimento de usuário/eleitor, assinado por coordenador (a) de CRAS, CREAS e Entidades e Organização de Entidades, devidamente inscritas no CMAS.

II-Entidade e Organização de Assistência Social: requerimento de habilitação e designação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) eleitor designado(a). Cada entidade ou organização terá direito apenas a um candidato-eleitor ou eleitor;

III-Entidade e Organização de Trabalhadores do SUAS: requerimento de habilitação e designação, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) eleitor designado(a);

IV-Cada entidade ou organização terá direito apenas a um candidato-eleitor ou eleitor;

V-Trabalhadores do SUAS: comprovante de vínculo trabalhista na área da Política de Assistência Social, por documentos de carteira de trabalho, holerite ou recibo de salário.

VI-Todos os eleitores deverão apresentar Carteira de Identidade no ato do credenciamento.

Art. 12- O Fórum Municipal Eleitoral de Eleição e Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS de Viana terá dois momentos:

§1º- Instalação do Fórum pela Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS.

§2º- Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

§3º- Para a instalação do Fórum Municipal Eleitoral de Eleição e Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, a **Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS** terá como atribuições:

I-Apresentar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela **Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS** para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

II-Coordenar o processo eleitoral, à Mesa Coordenadora do Fórum Municipal de Eleição, composta por representantes de entidades e organizações de assistência social, representantes de usuários e organizações de usuários, representante de trabalhador e entidades e organizações de trabalhadores do SUAS, um de cada segmento, não candidatos ao pleito.

§4º- A Mesa Coordenadora do Fórum Municipal de Eleição terá como atribuições:

I-Eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora do Fórum Municipal de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II-Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão de Estruturação Organizacional da Eleição do CMAS;

III-Eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;

IV-Proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V-Coordenar o processo de apuração;

VI-Fazer a leitura e aprovação da Ata do Fórum de Eleição.

VII-Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 13- Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores dos SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitor para a participação na Assembleia de Eleição, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a **Lei Municipal 510/2019** e demais legislação em

vigor;

Art.14-Terminado o Fórum Municipal de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda, a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art.15-A Mesa Coordenadora do Fórum Municipal de Eleição entregará à Presidência do CMAS a Ata do Fórum de Eleição com a relação dos representantes da sociedade civil eleita, para publicação no Diário Oficial.

Art.16-Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art.17-A nomeação e posse dos Conselheiros eleitos, titulares e

suplentes, para o biênio 2024/2026, dar-se á no dia 22 de novembro de 2024, as 9:00 horas, pelo Senhor Carlos Augusto Furtado Cidreira, Prefeito Municipal de Viana, ou seu representante legal, no Gabinete do Prefeito, Localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Viana, localizado na Praça Ózimo de Carvalho, s/n, Centro, Viana-MA.

Art. 18-Esta Resolução entra em vigor no dia 11 de outubro de 2024, data da deliberação da plenária do CMAS, da sua aprovação e publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Viana (MA), 12 de outubro de 2024.

Edilson Coelho de Oliveira
Presidente do CMAS de Viana- MA

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 9d877b338e01cdf019f2382c3c3291d3



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br